

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

OFÍCIO Nº 2802/2025 - SMGP

A Vossa Excelência,
MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal
São João do Paraíso - MA

São João do Paraíso - MA, 28 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Excelentíssimo,

Considerando as demandas crescentes das atividades Administrativas das Secretarias Municipais, vimos, por meio deste, **solicitar a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, com o objetivo de suprir de forma eficiente as necessidades de deslocamento da Gestão Pública Municipal.**

A locação de veículos representa uma alternativa eficaz frente à aquisição de frota própria, tendo em vista os elevados custos de aquisição, manutenção, licenciamento, seguro, reposição de peças e demais encargos operacionais. Com a contratação dos serviços de locação, a administração municipal poderá dispor de veículos em perfeitas condições de uso, com assistência técnica, seguro e manutenção já inclusos, garantindo maior **economicidade, agilidade e segurança** no transporte de servidores e pacientes.

Ademais, destaca-se a necessidade contínua de veículos para o deslocamento de pacientes em tratamento médico especializado em outros Municípios, no âmbito do programa TFD, que exige logística estruturada e transporte humanizado, seguro e pontual. Da mesma forma, diversas secretarias da Administração Municipal necessitam de suporte veicular para desenvolverem suas **atividades meio**, como visitas técnicas, fiscalizações, serviços externos e apoio operacional.

Pelo exposto, solicito que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de processo licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, conforme consta em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	8
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	4
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do Processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 25/04/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e das atividades meio das diversas Secretarias Municipais.

2.4. A locação de veículos é uma medida que visa garantir **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, permitindo que o Município disponha de transporte adequado, com cobertura de manutenção, seguro, substituição imediata em caso de falhas e sem os encargos operacionais e administrativos decorrentes da manutenção de frota própria.

2.3. No que se refere ao **TFD**, há a necessidade permanente de transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados fora do município, muitas vezes em centros de referência localizados em outras cidades ou estados. Trata-se de uma política pública essencial à saúde dos munícipes, cuja prestação exige veículos em perfeito estado de conservação, conforto, segurança e disponibilidade permanente. Além disso, o suporte veicular é indispensável para as **atividades meio** desempenhadas pelas Secretarias Municipais, tais como deslocamentos técnicos, vistorias, ações de campo, fiscalização, logística de eventos institucionais e demais atividades administrativas que demandam mobilidade urbana e intermunicipal.

2.3. Diante do exposto, restam plenamente justificados os motivos que evidenciam a **necessidade da contratação de empresa especializada em locação de veículos leves**, por se tratar de solução mais vantajosa para o interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorrerão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA.

Responsável (eis) pela demanda

Nome: Zaqueu da Silva Castro

CPF: 641.201.633-34

Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

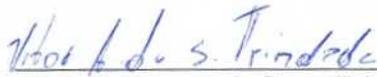
Fiscal do Contrato

Nome: Dirceu Marinho Aguiar

CPF: 035.426.243-22

Cargo/Função: Diretor de Fiscalização de Equipamentos

DFD finalizado em: 28/02/2025


Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

Autorizo, encaminhe-se para providências.


Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso –
MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: 57/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens e/ou serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal de São João do Paraíso – MA, por meio de suas diversas secretarias, realiza cotidianamente atividades administrativas que demandam suporte logístico relacionadas ao deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como na realização de atividades administrativas e operacionais. A ausência ou insuficiência de veículos próprios, aliados à necessidade constante de manutenção da frota existente, tem comprometido a eficiência na prestação dos serviços públicos, gerando atrasos, cancelamentos e maior custo operacional.

2.2. No que se refere ao TFD, a demanda por transporte seguro, confortável e contínuo é crescente, visto que diversos pacientes necessitam realizar atendimentos médicos especializados em municípios polos da região ou até mesmo em capitais. A indisponibilidade de veículos adequados compromete o acesso desses pacientes ao direito constitucional à saúde, além de impactar negativamente na credibilidade e na efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a atividade meio das demais secretarias municipais, como visitas técnicas, diligências externas, fiscalizações, ações de campo e apoio a programas institucionais, também dependem da disponibilidade de veículos leves para serem executadas de forma plena. A indisponibilidade de meios de transporte adequados prejudica o desempenho das equipes e atrasa a execução de políticas públicas essenciais ao atendimento da população.

2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves surge como solução viável, eficiente e estratégica para sanar a deficiência de transporte, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a otimização dos recursos disponíveis e o atendimento adequado às necessidades da população. Tal medida se justifica ainda pela maior previsibilidade de custos, redução de encargos com manutenção e renovação de frota, além de proporcionar maior agilidade na gestão dos serviços públicos municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual- PCA, mas foi previamente aprovado pela autoridade competente.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a adequada contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículos automotores leves**, conforme demanda, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, especialmente no apoio às ações de Tratamento Fora

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: 57/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens e/ou serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal de São João do Paraíso – MA, por meio de suas diversas secretarias, realiza cotidianamente atividades administrativas que demandam suporte logístico relacionadas ao deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como na realização de atividades administrativas e operacionais. A ausência ou insuficiência de veículos próprios, aliados à necessidade constante de manutenção da frota existente, tem comprometido a eficiência na prestação dos serviços públicos, gerando atrasos, cancelamentos e maior custo operacional.

2.2. No que se refere ao TFD, a demanda por transporte seguro, confortável e contínuo é crescente, visto que diversos pacientes necessitam realizar atendimentos médicos especializados em municípios polos da região ou até mesmo em capitais. A indisponibilidade de veículos adequados compromete o acesso desses pacientes ao direito constitucional à saúde, além de impactar negativamente na credibilidade e na efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a atividade meio das demais secretarias municipais, como visitas técnicas, diligências externas, fiscalizações, ações de campo e apoio a programas institucionais, também dependem da disponibilidade de veículos leves para serem executadas de forma plena. A indisponibilidade de meios de transporte adequados prejudica o desempenho das equipes e atrasa a execução de políticas públicas essenciais ao atendimento da população.

2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves surge como solução viável, eficiente e estratégica para sanar a deficiência de transporte, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a otimização dos recursos disponíveis e o atendimento adequado às necessidades da população. Tal medida se justifica ainda pela maior previsibilidade de custos, redução de encargos com manutenção e renovação de frota, além de proporcionar maior agilidade na gestão dos serviços públicos municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual- PCA, mas foi previamente aprovado pela autoridade competente.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a adequada contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículos automotores leves**, conforme demanda, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, especialmente no apoio às ações de Tratamento Fora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

do Domicílio (TFD) e às atividades meio das Secretarias Municipais, devem ser observados os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

4.2. Características dos Veículos:

- Veículos do tipo passeio (hatch ou sedan) e utilitários (tipo pick-up ou SUV), em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Veículos com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, e demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- Veículos com documentação regularizada, devidamente licenciados, segurados (com cobertura contra terceiros), e com manutenção preventiva e corretiva garantida pela contratada.

4.3. Manutenção e Assistência:

- A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo troca de peças, revisões periódicas, assistência 24 horas e demais encargos relacionados;
- A prestação dos serviços deverá ser ininterrupta, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, quando previamente solicitado pela Administração.

4.4. Controle de Utilização:

- A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos de utilização dos veículos, contendo informações sobre quilometragem percorrida, rotas, consumo de combustível (quando aplicável) e ocorrências.

4.5. Segurança e Legalidade:

- Todos os veículos devem possuir seguro total e contra terceiros;
- A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências legais e regulatórias pertinentes à atividade, inclusive quanto às normas ambientais e de segurança no trânsito.

4.6. Critérios de Sustentabilidade:

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Abrangência da Prestação dos Serviços:

- A prestação dos serviços deverá abranger tanto o território do município quanto deslocamentos intermunicipais e interestaduais, de acordo com a necessidade da administração municipal, especialmente para atender demandas do TFD.

4.8. A observância desses requisitos, visa assegurar a eficiência, a economicidade, a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte público institucional, promovendo o adequado atendimento às demandas da população e o apoio logístico às ações da gestão Municipal.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	8
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	4
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	3

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a serem contratados pela Administração Pública, foi realizada uma análise sobre o objeto a ser contratado. Foram avaliadas as modalidades mais apropriadas de contratação e as soluções disponíveis que poderiam atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Abaixo, apresentamos as opções consideradas:

6.2. SOLUÇÃO 1: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico

6.2.1. A aquisição de bens e serviços comuns através de **Pregão Eletrônico**, é uma modalidade amplamente utilizada pela Administração Pública para garantir a competitividade nos processos licitatórios. A abrangência nacional da modalidade permite o alcance de um número maior de fornecedores, o que amplia as opções de propostas. No entanto, tal procedimento demanda tempo hábil para planejamento, elaboração do termo de referência, lançamento do edital, fase de lances, julgamento e homologação. Tendo em vista tratar-se de primeiro ano de mandato, existe uma dificuldade maior para realização de planejamento exigindo um lapso temporal extenso para realização da fase interna e externa da licitação, o que pode comprometer a celeridade necessária para atender às demandas imediatas, especialmente do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

6.3. SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

6.3.1. Essa forma de contratação é prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e consiste na possibilidade de um órgão público utilizar ata de registro de preços gerenciada por outro ente federativo, desde que haja a devida **compatibilidade entre os objetos** contratados e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.3.2. Dentro desse contexto, foi identificado que a **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, **com objeto compatível ao interesse do Município de São João do Paraíso – MA**, é uma solução vantajosa. Essa análise se justifica por diversos fatores:

a) Compatibilidade dos itens: A referida Ata contempla o objeto pretendido, com especificações compatíveis com as demandas das Secretarias Municipais, e preços atualizados e competitivos;

b) Valores dentro da média de mercado: Embora os valores registrados na Ata de Registro de Preço, aparentam estar alinhados com os praticados no mercado, o setor de compras realizará uma pesquisa mercadológica específica para confirmar tal compatibilidade. Essa pesquisa terá o objetivo de assegurar que os preços dos produtos a serem adquiridos estão dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, garantindo assim a vantajosidade da contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

c) Celeridade no processo: A adesão a uma Ata de Registro de Preço já existente permite que o processo de contratação seja concluído com maior rapidez, evitando a duplicidade de esforços administrativos com a condução de um novo procedimento licitatório, o que aceleraria a prestação do serviço.

6.4. Dessa forma, com base no levantamento realizado, na análise das modalidades disponíveis e na urgência e economicidade que envolvem a contratação, **recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024 - SRP**, como alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e proporcionando agilidade no atendimento das demandas institucionais, em especial do TFD.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor a ser contratado, é de aproximadamente **R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais)**, com base nos preços apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Essa estimativa inclui os custos com todos os itens, considerando ainda, que será verificado, mediante pesquisa mercadológica pelo setor competente, se os preços registrados estão alinhados com a média de valores praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução final consiste na A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de veículos leves** visa atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades de deslocamento das equipes administrativas das secretarias municipais e aos atendimentos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assegurando a mobilidade institucional necessária ao pleno exercício das funções públicas

8.2. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, foi considerada a melhor opção, pela celeridade e compatibilidade dos itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, diante das considerações técnicas, econômicas e logísticas, conclui-se que a melhor abordagem para a contratação dos itens descritos é **realizar o parcelamento**. A contratação parcelada permite uma gestão mais especializada e eficiente para cada tipo de produto, e assegura que as especificidades técnicas de cada grupo de itens sejam plenamente atendidas. Assim, justifica-se tecnicamente e economicamente a divisão do objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de veículos leves**, visando atender de forma contínua e eficiente, às necessidades de deslocamento das equipes administrativas das secretarias municipais e aos atendimentos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assegurando a mobilidade institucional necessária ao pleno exercício das funções públicas. Além disso, a Administração Pública, visa assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.2. Economicidade e racionalização de despesas públicas:

- Redução dos custos relacionados à aquisição, manutenção, depreciação e substituição de veículos próprios.
- Eliminação de despesas com licenciamento, seguro, IPVA e demais encargos legais incidentes sobre a posse de frota própria.

Previsibilidade orçamentária, com pagamentos mensais fixos e previamente contratados.

10.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Liberação de servidores antes alocados na manutenção e controle de frota própria, permitindo sua realocação para funções estratégicas e administrativas de maior valor agregado.
- Redução do tempo e da carga de trabalho do setor de transportes, que deixa de gerenciar diretamente aspectos como agendamento de manutenção, controle de peças e pneus, vistorias e abastecimento.

10.4. Otimização dos recursos materiais:

- Eliminação da necessidade de aquisição e armazenamento de peças, combustíveis e insumos automotivos.
- Redução do uso de estruturas físicas como oficinas, almoxarifados e áreas de estacionamento exclusivo para frota municipal.

10.5. Agilidade e continuidade na prestação dos serviços:

- Garantia de substituição imediata de veículos em caso de falha ou sinistro, assegurando a continuidade das atividades e evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais.
- Disponibilização de veículos em condições ideais de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, contribuindo para maior segurança dos usuários e eficiência operacional.

10.6. Melhor atendimento ao cidadão:

- Com o suporte logístico adequado, as ações de saúde (especialmente o TFD), educação, assistência social e outras áreas poderão ser executadas com maior eficácia, gerando impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.

10.7. Diante disso, a contratação proposta representa uma solução moderna e vantajosa sob os aspectos econômicos, operacionais e sociais, promovendo uma gestão pública mais eficiente e comprometida com o bom uso dos recursos públicos.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Será necessária a formalização do Termo de Aceite a Adesão à Ata de Registro de Preços e a assinatura dos contratos pertinentes. Não são previstas outras providências além dessas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Concluimos pela adequação da contratação, considerando a viabilidade técnica, econômica e sua consonância com os princípios da administração pública. A adesão à Ata de Registro garante o cumprimento das normas legislativas, assegurando benefícios diretos à administração pública e à população.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

15.1. Rafaela Barbosa de Almeida, Assessora Jurídica, matrícula: 01072024C

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2025.



RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e das atividades meio das diversas Secretarias Municipais.

2.2. A locação de veículos é uma medida que visa garantir **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, permitindo que o Município disponha de transporte adequado, com cobertura de manutenção, seguro, substituição imediata em caso de falhas e sem os encargos operacionais e administrativos decorrentes da manutenção de frota própria

2.3. No que se refere ao **TFD**, há a necessidade permanente de transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados fora do município, muitas vezes em centros de referência localizados em outras cidades ou estados. Trata-se de uma política pública essencial à saúde dos munícipes, cuja prestação exige veículos em perfeito estado de conservação, conforto, segurança e disponibilidade permanente. Além disso, o suporte veicular é indispensável para as **atividades meio** desempenhadas pelas Secretarias Municipais, tais como deslocamentos técnicos, vistorias, ações de campo, fiscalização, logística de eventos institucionais e demais atividades administrativas que demandam mobilidade urbana e intermunicipal.

2.4. Diante do exposto, restam plenamente justificados os motivos que evidenciam a **necessidade da contratação de empresa especializada em locação de veículos leves**, por se tratar de solução mais vantajosa para o interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	8
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	4
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	3

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.

6.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias uteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.

6.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais)**, com base nos preços apresentados na **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036//2024 – SRP, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente e de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco de titularidade da Contratada.

9.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VDIVA = \frac{VA}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

11.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

11.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

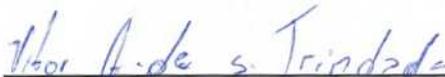
19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2025.



VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Agente Administrativo
Prefeitura de Municipal de São João do Paraíso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em 07 de 03 / 2025



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Matriz de Riscos – Locação de Veículos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

1. Dados do Processo

PROCESSO Nº 57/2025-PMSJP/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes à Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Prejuízo na prestação de serviços, comprometendo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme às necessidades das Secretarias do Município.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantidades e ajustes contratuais.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

Dano(s): Utilização de equipamentos que não atendam às necessidades, causando prejuízo financeiro à Administração Pública.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração detalhada do Termo de Referência e revisão por equipe técnica especializada.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Ação(ões) de Contingência: Readequação e republicação do Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Risco 03: Contratação de empresa sem capacidade técnica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Falha na execução do contrato, comprometido a eficiência na prestação dos serviços públicos, gerando atrasos, cancelamentos e maior custo operacional.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação técnica rigorosa durante o processo de seleção.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e nova licitação.

Responsável: Comissão de Licitação.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 01: Atraso na execução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Atrasos na execução dos serviços, comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços Públicos.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização constante do cumprimento dos prazos.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais.

Responsável: Procuradoria do Município.

São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2025



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FOLHA DE DESPACHO

Processo nº 57/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e **DETERMINO** que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de mercado e elaboração de mapa de apuração de preços, e comprovação de vantajosidade da ARP;
- b) Após, remeta-se ao setor contábil para verificar da existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- c) A Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade do procedimento em epígrafe.

São João do Paraíso – MA, 10 de março de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024**, Processo Administrativo n.º 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do **RG: 0379548420095 SSP/MA** e o **CPF: 614.431.943-36**; e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, das empresas **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **Erivaldo Carvalho Veras**, portador do **RG: 417687020114-SESP-MA** e o **CPF: 451.987.723-72**; e **R M SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do **RG: 0263060820038 GEJUSP MA** e o **CPF: 021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte,

em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
N.º 29
RUBRICADO

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 34
RUBRICA: V

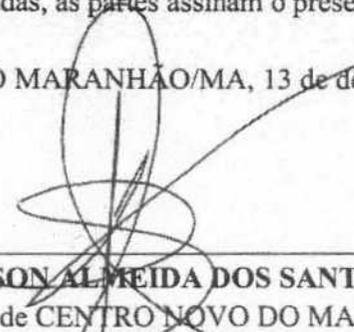
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.



JOELSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO

FERREIRA

JUNIOR:61443194

336

ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ADEMAR CASTRO
FERREIRA JUNIOR:61443194336
2024.12.13 14:39:57 -03'00'

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

EC VERAS

SERVICOS:19022197000198

Assinado de forma digital por E C
VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.12.13 11:27:41 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)



R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.483/0001-27	Telefone: (098) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA	e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, N.º 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000	e-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDEREÇO: AV. Maestro Joao Nunes/AVN Ana Jansen, PAVMTO: 04, Torre II, SL, n.º 9, Ponta D areia, São Luís - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
N° 36
RUBRICA: ✓

	(cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv					
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	RS 18.750,00	RS 75.000,00	RS 900.000,00
VALOR TOTAL				RS 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **RS 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR: 61443194336
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR: 61443194336
2024.12.13 14:41:21 -03'00'

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

EC VERAS
SERVICOS: 19022197000198

Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS: 19022197000198
Dados: 2024.12.13 11:28:13 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

Rafael Oliveira Mendes
R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

PUBLICAÇÃO
 Nº 689
 Nº 50121

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo nº 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora as empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, E.C VERAS SERVIÇOS e R M SERVICOS LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do RG: **0379548420095 SSP/MA** e o CPF: **614.431.943-36**; **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **Erivaldo Carvalho Veras**, portador do RG: **417687020114-SESP-MA** e o CPF: **451.987.723-72**; e **R M SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do RG: **0263060820038 GEJUSP MA** e o CPF: **021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

693
PROC. N.º 50125

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

PMSJP
FL(S)
Nº 39
RUBRICA: 29

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.483/0001-27	Telefone: (098) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA	e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com

693
PMSJP
FL(S)
Nº 211
RUBRICA

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.809.120,00		

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000	e-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00

3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESSENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.809.120,00		

699
50/26
PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: 0

QUADRO 05: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

QUADRO 06: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tração 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESSENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**

CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

P.S. 699
PROG. Nº 30/26
PMSJP
FL.(S)
Nº 13
RUBRICA

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7ac6011d6b045dab2d1c782191a6954f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10.20.0210.001/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10.20.0210.001/2021.**

Ref. Contrato nº 10.20.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.1202.001/2024-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador bioquímico semi-automático bio-200, para as necessidades do município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. Contratada: **G. FERREIRA DE SOUSA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.573/0001-70. Data das assinaturas: 11 de dezembro de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Gessyca Ferreira De Sousa**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b6d462dd30d5d1becc70fe21036a4cf1

PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO
FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 105/2024-SEMAFIN, ADESÃO Nº 003/2024, Originário da ARP Nº 119/2023 - SANTA**

INÊS - MA, que tem como objeto o execução dos serviços de serviços de implantação, recapeamento e tapa buraco no município de Dom Pedro - MA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PENTAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, com o período de vigência de: **05/12/2024 a 05/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 12507af940daab378a93e395c83fb2c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº018/2024.**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras. www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº018/2024	Data/Hora de Abertura 27/12/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

locação de veículos VAN

Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 244
RUBRICA: 10

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
VEICULO TIPO PASSEIO	5	R\$ 6.718,00	8.00 / UN	R\$ 53.744,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PLANALTINO MUNICIPIO DE PLANALTINO				
Razão Social do Fornecedor				
1	RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA			08.811.936/0001-04 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	BNC	...00000000052025990902024996997	12.00	14/02/2025 - 15:06:24 R\$ 7.400,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PLANALTINO MUNICIPIO DE PLANALTINO				
Razão Social do Fornecedor				
2	RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA			08.811.936/0001-04 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	BNC	...00000000052025990902024996993	12.00	14/02/2025 - 15:06:24 R\$ 6.000,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PLANALTINO MUNICIPIO DE PLANALTINO				
Razão Social do Fornecedor				
3	RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA			08.811.936/0001-04 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	BNC	...000000000520259909020249969914	12.00	14/02/2025 - 15:06:24 R\$ 7.400,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - Prefeitura ...				
Razão Social do Fornecedor				
4	P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			07.623.973/0001-26 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	Portal de Compras Públicas	355044612992	192.00	10/01/2025 - 14:43:44 R\$ 6.000,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA MUNICIPIO DE NOVA SAN...				
Razão Social do Fornecedor				
5	MLINCK TRANSLOG LTDA			93.357.101/0001-03 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000094309291000148100023520243	240.00	18/12/2024 - 00:00:00 R\$ 6.790,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6.718,00				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PICK-UP TRACIONADA 4X4	4	R\$ 14.074,72	4.00 / UN	R\$ 56.298,88
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ FUNDO...				
Razão Social do Fornecedor				
1	FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA			17.237.187/0001-44 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	ComprasGov BR	GOVBR-3900029278125	12.00	14/08/2024 - 11:08:00 R\$ 16.800,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL MUNICIPIO DE ELDORADO...				
Razão Social do Fornecedor				
2	ZETTA FROTAS LTDA			02.491.558/0001-42 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	...000092324706000127100031620241	6.00	07/08/2024 - 00:00:00 R\$ 17.000,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Porto Alegre - DLC - Direc...				
Razão Social do Fornecedor				
3	JLH TRANSPORTES LTDA			10.985.509/0001-94 CNPJ
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	Portal de Compras Públicas	31450511424508	12.00	12/07/2024 - 18:10:21 R\$ 10.298,90

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 45
RUBRICA: V

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO MUNICIPIO DE ITING...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA			04.022.585/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001614537000104100002020241	12.00	12/07/2024 - 00:00:00	R\$ 12.200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 14.074,72

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
--------	--------	-------------	------------	-------

VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS 4 R\$ 24.010,00 3.00 / UN R\$ 72.030,00

Órgão/Empresa/Site: FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	JUDKAL SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA			00.700.484/0001-81
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Compras RJ	...00000003076399PE00523990991993	2.00	30/11/2023 - 00:00:00	R\$ 23.550,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA MUNICIPIO DE RIO ...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	EXPRESSO AUTO BUS TRANSPORTES LTDA			13.240.751/0001-27
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000046522975000180100014720242	4.00	13/09/2024 - 00:00:00	R\$ 28.000,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE MUNICIPIO DE POUSO ALEGR...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	MEDSUL REMOCOES LTDA			11.143.704/0001-30
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000018675983000121100020820241	6.00	03/09/2024 - 00:00:00	R\$ 26.290,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CACULE MUNICIPIO DE CACULE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	22.246.614 JOSE OLIVEIRA RAMOS			22.246.614/0001-90
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000013676788000100100010220231	1.00	09/11/2023 - 00:00:00	R\$ 18.200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 24.010,00

Valor Total da Cotação: R\$ 182.072,88

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: VEICULO TIPO PASSEIO

Quantidade: 8.0000 UN
Descrição: VEICULO TIPO PASSEIO
Justificativas: -

Preço (BNC)[1] R\$ 7.400,00

Órgão
MUNICIPIO DE PLANALTINO MUNICIPIO DE PLANALTINO

Objeto

Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Descrição

Locação de veículo tipo passeio, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 07 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.4 cilindradas ano de fabricação acima de 2014, documentação regular. Tratamento Fora do Domicílio / Locação de veículo tipo passeio, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 07 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.4 cilindradas ano de fabricação acima de 2014, documentação regular. Tratamento Fora do Domicílio (TFD), paciente para tratamento de HEMODIÁLISE, Planaltino/Jequié/Planaltino.

Dados

Data de homologação: 14/02/2025 - 15:06:24 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 23474426
Identificação: 00000000052025990902024996997

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 46
RUBRICA: 19

Quantidade: 12.00 Unidade: MÊS UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.811.936/0001-04 Porte: EPP

Preço (BNC) [2] R\$ 6.000,00

Órgão
MUNICÍPIO DE PLANALTINO MUNICÍPIO DE PLANALTINO

Objeto
Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Descrição
Locação de veículo tipo passeio, SEM MOTORISTA, capacidade mínima de 07 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.4 cilindradas ano de fabricação acima de 2014, documentação regular. Transporte Fora do Domicí / Locação de veículo tipo passeio, SEM MOTORISTA, capacidade mínima de 07 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.4 cilindradas ano de fabricação acima de 2014, documentação regular. Transporte Fora do Domicílio (TFD) de pacientes para as cidades de Salvador e Jequié.

Dados

Data de homologação: 14/02/2025 - 15:06:24 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BNC Código do item: - Lote/Item: 23474422
Identificação: 00000000052025990902024996993
Quantidade: 12.00 Unidade: MÊS UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.811.936/0001-04 Porte: EPP

Preço (BNC) [3] R\$ 7.400,00

Órgão
MUNICÍPIO DE PLANALTINO MUNICÍPIO DE PLANALTINO

Objeto
Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para atender as necessidades do município de Planaltino - Ba, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

Descrição
Locação de veículo tipo passeio, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 05 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.000 cilindradas, ano de fabricação acima de 2014 e documentação regular. Transporte emergencia / Locação de veículo tipo passeio, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 05 passageiros. Com direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas com potência mínima sw 1.000 cilindradas, ano de fabricação acima de 2014 e documentação regular. Transporte emergencial de paciente da regiões Povoado de Angelica/São Diogo para Sede do Município.

Dados

Data de homologação: 14/02/2025 - 15:06:24 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BNC Código do item: - Lote/Item: 23474433
Identificação: 000000000520259909020249969914
Quantidade: 12.00 Unidade: MÊS UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.811.936/0001-04 Porte: EPP

Preço (Portal de Compras Públicas) [4] R\$ 6.000,00

locação de veiculos VAN

Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 47
RUBRICA: V

Órgão

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. / LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2023, MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR, CAP. 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, COM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTÍVEL, EVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.

Dados

Data de homologação: 10/01/2025 - 14:43:44 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 22823152
Identificação: 355044 6 12992
Quantidade: 192.00 **Unidade:** MÊS **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: VOLKSWAGEM OU SIMILAR **Modelo:** GOL ANO 2023 OU SIMILAR

Fornecedor

Razão Social: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.623.973/0001-26 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC	07623973000126	6.000,00	6.000,00
2	DORCAM LTDA	19946727000194	18.000,00	11.280,00
3	O M LEAL DE MESQUITA	17737082000154	9.000,00	9.000,00

Preço (PNCP) [5]

R\$ 6.790,00

Órgão

MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA

Objeto

Registro de Preços de locação de veículos.

Descrição

Registro de Preços de locação de veículos. / LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA

Dados

Data de homologação: 18/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23419861
Identificação: 0000000094309291000148100023520243
Quantidade: 240.00 **Unidade:** mes **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MLINCK TRANSLOG LTDA
CNPJ: 93.357.101/0001-03 **Porte:** ME

Item 2: PICK-UP TRACIONADA 4X4

Quantidade: 4.0000 UN
Descrição: PICK-UP TRACIONADA 4X4
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1]

R\$ 16.800,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ

Objeto

Contratação de empresas que prestam serviço de locação de veículos leves e pesados, com e sem motoristas, com e sem fornecimento de combustível,

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 48
RUBRICA: *[assinatura]*

com seguro contra terceiros e com manutenção preventiva e corretiva, através do sistema de registro de preços visando atender as necessidades da fundo municipal de assistência social - fmas (órgão gerenciador dotação fundo a fundo), a secretaria municipal de assistência social semas e semat (OP)

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA 0km SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, quatro portas, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, som radio/USB, 0km, com manutenção corretiva e preventiva, branco ou prata, MOTOR DIESEL 2.4 A PARTIR DE 140 CV. com quilometragem livre, com seguro contra terceiros sem ônus de franquia, Plotado com layout fornecido pelo contratante, conforme modelo anexo. Modelos de referência: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, MITSUBISHI L200, OU SIMILAR.

Dados

Data de homologação: 14/08/2024 - 11:08:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22164666
Identificação: GOVBR-3900029278125
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.237.187/0001-44 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA	17237187000144	17.478,08	16.800,00
2	LOCABELLA COMERCIO DE VEICULOS E LOCACOES LTDA	33326181000108	17.400,00	16.900,00
3	HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	21921129000102	17.478,08	17.000,00
4	ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	09654965000172	17.478,08	17.178,00
5	JX CONSTRUTORA LTDA	20488242000183	17.400,00	17.400,00
6	L.J.S. CORREA EMPREENDIMENTOS LTDA	15664588000155	17.478,00	17.478,00
7	BAN CAR DE IGUACU VEICULOS LTDA	00082648000154	17.478,08	17.478,08
8	PRIME EVENTOS - LTDA	14458781000177	17.478,08	17.478,08

Preço (PNCP) [2]

R\$ 17.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL

Objeto

Contratacao em carater emergencial de empresa para prestacao de servicos de locacao de 2 veiculos para transporte e cargas atraves de despenda de Licitacao amparada na meida provisoria 1221 24 conforme termo de referencia

Descrição

Contratacao em carater emergencial de empresa para prestacao de servicos de locacao de 2 veiculos para transporte e cargas atraves de despenda de Licitacao amparada na meida provisoria 1221 24 conforme termo de referencia / contratacao emergencial de empresa para prestacao de 02 dois Veiculos tipo caminhonete Pick up cabine dupla Tracao 4x2 e 4X4 intercalada potencia minima de 140cv cilindrada minima 2.500ccs Capacidade de carga no minimo 680 Ltrs

Dados

Data de homologação: 07/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18281866
Identificação: 0000000092324706000127100031620241
Quantidade: 6.00 **Unidade:** MES **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ZETTA FROTAS LTDA
CNPJ: 02.491.558/0001-42 **Porte:** DEMAIS

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

R\$ 10.298,90

Órgão

Prefeitura Municipal de Porto Alegre - DLC - Diretoria de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Porto Alegre - DLC - Diretoria de Licitações e

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL(S)
Nº 49
RUBRICA: V

Contratos

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, para atender as demandas do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/PMPA

Descrição

Caminhonete tipo pick-up nova, traço 4x4, 4 portas / Caminhonete tipo pick-up nova, traço 4x4, 4 portas

Dados

Data de homologação: 12/07/2024 - 18:10:21 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 20326667
Identificação: 314505 1 1424508
Quantidade: 12.00 **Unidade:** MÊS **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: CONFORME EDITAL **Modelo:** CONFORME EDITAL

Fornecedor

Razão Social: JLH TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.985.509/0001-94 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [4]

R\$ 12.200,00

Órgão

MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.

Descrição

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. / Caminhonete Pick Up 4x4 (tipo hilux, L200, amarok, frontier, S10 ou similar). Ano de fabricação mínimo de 2021. Seguindo os padrões: cabine dupla, carroceria aberta, CD ou USB, airbags, câmbio manual ou automática, 4 portas, cinto de 3 pontos e encosto de cabeça, engate para reboque, faixas refletivas, freios ABS no mínimo dianteira, Santo Antônio interno e externo, alarme de ré, travas elétricas, vidros elétricos, motos a partir de 2.0 movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, Que acomode 5 passageiros, sem motorista

Dados

Data de homologação: 12/07/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 19078640
Identificação: 00000000001614537000104100002020241
Quantidade: 12.00 **Unidade:** Mês **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 04.022.585/0001-00 **Porte:** EPP

Item 3: VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS...

Quantidade: 3.0000 UN

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS

Justificativas: -

Preço (Compras RJ) [1]

R\$ 23.550,00

Órgão

FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Objeto

Contratação de serviço de locação de VAN

Descrição

SERVICOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AFINS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR / SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVIÇO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VAN ADAPTADA PARA ESCRITÓRIO MOVEL, COM UM ARMÁRIO INSTALADO NA DIVISÓRIA, 1 MESA TIPO BANCADA E BANCO BAU PARA DUAS

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 50
RUBRICA

PESSOAS, MOTORISTA: COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: COM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS 110V FUNCIONADOMENTO VIA TOMADA DE CAPTACAO - CONECTOR BLINDADO TRES PINOS FEMEA INSTALADO NA TRASEIRA PARA ALIMENTACAO EXTERNA, SEIS TOMDAS TIPO UNIVERSAL, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE DOIS CANAIS E 2 ALTOS - FALANTES + WOOFER 15, CABO DE EXTENSAO DE ENERGIA COM 20 MTS , ACESSO A INTERNET - CONEXAO MINIMA DE 10 GB, COM FORNECIMENTO DE MINI MODEM DESBLOQUADO EM REGIMA DE COMODATO, NO PADRAO 3G E 4G COM INTERFACE USB, DEVERA SER EQUIPADA COM NOTEBOOK, SERVICIO DE TELEFONIA MOVEL E MONITOR DE VIDEO - MODELO DE TELA: LED, TAMANHO TELA: 17 - ID:182773 - Código do Item:0667.004.0132

Dados

Data de homologação: 30/11/2023 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666 SRP: NÃO
Fonte: Compras RJ Código do item: - Lote/Item: 18902633
Identificação: 00000003076399PE00523990991993
Quantidade: 2.00 Unidade: SERVIÇO UF: RJ
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Compras RJ Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: JUDKAL SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 00.700.484/0001-81 Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP(MATRIZ)	12594912000118	56.000,00	56.000,00
2	AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08563964000150	23.560,00	23.560,00
3	DMV TRANSPORTES EIRELI	22538633000190	30.090,00	30.090,00
4	BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA	00082648000154	31.000,00	31.000,00
5	JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI	00700484000181	23.550,00	23.550,00
6	ILHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	23607506000169	32.000,00	32.000,00
7	SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS	27392288000143	50.000,00	50.000,00
8	NOVA VIDA LOCACOES LTDA	39918097000151	23.590,00	23.590,00

Preço (PNCP) [2]

R\$ 28.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. / LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, COMBUSTÍVEL A DIESEL OU A GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ASSENTO ESTOFADO, SEM CÂMERA INTERNA E SEM CÂMERA DE RÉ, AR CONDICIONADO, BOAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E HIGIENE. INCLUSO PEDÁGIO, MOTORISTA HABILITADO, SEGURO TOTAL, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 E MÁXIMO DE 20 PASSAGEIROS E COM ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA ENTRE INSTITUIÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, CONFORME INFORMAÇÃO PRÉVIA DE DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO.

Dados

Data de homologação: 13/09/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 19061462
Identificação: 00000000046522975000180100014720242
Quantidade: 4.00 Unidade: UN UF: SP
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: EXPRESSO AUTO BUS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.240.751/0001-27 Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [3]

R\$ 26.290,00

Órgão

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA: 2

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. / LOCAÇÃO DE VAN PASSAGEIRO - TETO ALTO, COM CÂMBIO MANUAL, POSSUIR AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTOR COM A POTÊNCIA NO MÍNIMO 2.2, EXCLUSIVAMENTE A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA, MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA; MOTOR DE 4 CILINDROS; 02 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA TRASEIRA BIPARTIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV A 3500 RPM; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; RODAS EM AÇO AR 16; PREPARAÇÃO PARA RADIO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ADESIVADO COM O PADRA, CONTENDO O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Dados

Data de homologação: 03/09/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21348112
Identificação: 00000000018675983000121100020820241
Quantidade: 6.00 **Unidade:** SERVIÇO (SV) **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MEDSUL REMOCOES LTDA
CNPJ: 11.143.704/0001-30 **Porte:** EPP

Preço (PNCP) [4]

R\$ 18.200,00

Órgão

MUNICÍPIO DE CACULE MUNICÍPIO DE CACULE

Objeto

AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED005-2023

Descrição

AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED005-2023 / Prestação de serviços com a locação de veículo utilitário, modelo VAN, motor a Diesel, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, diesel, com motorista por conta da contratada, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratada e manutenção total por conta da contratada, KM livre

Dados

Data de homologação: 09/11/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** 28 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13856672
Identificação: 00000000013676788000100100010220231
Quantidade: 1.00 **Unidade:** GLOBAL **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: 22.246.614 JOSE OLIVEIRA RAMOS
CNPJ: 22.246.614/0001-90 **Porte:** ME

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL.(S)
Nº 52
RUBRICA: V

domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 53
RUBRICA: V

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

22.246.614 JOSE OLIVEIRA RAMOS

CNPJ: 22246614000190
EMAIL: joseor467@gmail.com
TELEFONE: (77) 8142-1452
ENDEREÇO: RUA RITA FERNANDES - 75, SAO CRISTOVAO. CACULE/BA - 46.300-000

EXPRESSO AUTO BUS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 13240751000127
EMAIL: contato@expressoautobus.com.br
TELEFONE: (11) 4752-8306 / (19) 3352-7021 / (19) 3352-7023
ENDEREÇO: RUA AYRES CORONA - 571, JARDIM BOA ESPERANCA. ARARAS/SP - 13.604-142

FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17237187000144
EMAIL: contabilrj@gmail.com
TELEFONE: (21) 6457-1971 / (21) 2669-4036
ENDEREÇO: RUA IONE TORRES IENES - 108, METROPOLE. NOVA IGUACU/RJ - 26.216-070

JLH TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10985509000194
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (51) 3249-3669
ENDEREÇO: AV JUCA BATISTA - 2320, CASA 4, IPANEMA. PORTO ALEGRE/RS - 91.770-000

JUDKAL SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA

CNPJ: 00700484000181
EMAIL: contabilidade.contactta@gmail.com
TELEFONE: (61) 3334-2845 / (61) 9849-3929
ENDEREÇO: Q QN 14 A CONJUNTO 3 LOTE - 08, RIACHO FUNDO II. BRASILIA/DF - 71.881-113

MEDSUL REMOCOES LTDA

CNPJ: 11143704000130
EMAIL: cadastro@maiolinicontabilidade.com.br
TELEFONE: (35) 3214-3724
ENDEREÇO: AV PRINCESA DO SUL - 2280, JARDIM RIBEIRO. VARGINHA/MG - 37.068-002

MLINCK TRANSLOG LTDA

CNPJ: 93357101000103
EMAIL: planejarsc@terra.com.br
TELEFONE: (51) 3464-1648
ENDEREÇO: R SILVA JARDIM - 57, CENTRO. CANOAS/RS - 92.010-220

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 04022585000100
EMAIL: adao5000@hotmail.com
TELEFONE: (99) 9164-1550
ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO - 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA. JOAO LISBOA/MA - 65.922-000

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07623973000126
EMAIL: peconstrucoes21@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9996-0202
ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO - 1732, NOVA PARNAMIRIM. PARNAMIRIM/RN - 59.152-600

RODOMAC TRANSPORTES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 08811936000104
EMAIL: thaimascarenhas@hotmail.com

locação de veículos VAN
Pesquisa iniciada no dia 11/03/2025 13:32
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 51
RUBRICAR

TELEFONE: (77) 8856-4525
ENDEREÇO: R ANTONIO PINHEIRO CANGUCU - 261, CENTRO. BRUMADO/BA - 46.100-000

ZETTA FROTAS LTDA

CNPJ: 02491558000142
EMAIL: legalizacao@samacontabil.com.br
TELEFONE: (11) 4366-4922
ENDEREÇO: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA - 121, TERREO, SACOMA. SAO PAULO/SP - 04.298-000

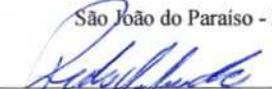
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT ARP	V. TOTAL MENSAL ARP	V. TOTAL 12 MESES	V. UNT - FONTE DE PREÇO	V. TOTAL MENSAL(MÉDIA FONTE DE PREÇO)	V. TOTAL 12 MESES (FONTE DE PREÇO)		
1	1) VEICULO TIPO PASSEIO	8	R\$ 5.185,00	R\$ 41.480,00	R\$ 497.760,00	R\$ 6.718,00	R\$ 53.744,00	R\$ 644.928,00		
2	2) PICK-UP TRACIONADA 4X4	4	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00	R\$ 14.074,72	R\$ 56.298,88	R\$ 675.586,56		
3	3) VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA	3	R\$ 17.400,00	R\$ 52.200,00	R\$ 626.400,00	R\$ 24.010,00	R\$ 72.030,00	R\$ 864.360,00		
VALOR TOTAL				R\$ 142.680,00	R\$ 1.712.160,00		R\$ 182.072,88	R\$ 2.184.874,56	R\$ 472.714,56	22%

A ARP DEMONSTROU ECONOMIA DE R\$ 472.714,56 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS, E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 22% DE VANTAJOSIDADE EM COMPARAÇÃO À PESQUISA DE PREÇO REALIZADA, CONFORME MAPA ACIMA.

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025


PEDRO VIANA ARRUDA
Setor de Compras

FL.(S)
Nº 55
RUBRICADA

PMISJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento solicitou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**, conforme especificações e quantitativos que constam no Termo de Referência.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa mercadológica, através do banco de dados praticados em cotações Públicas, conforme consta na documentação carreada aos autos, sendo encontrada a **Ata de Registro de Preço nº 020/2024**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, válida, com objeto compatível com a prestação de serviço pretendida, e com preços inferiores ao apurado na pesquisa mercadológica realizada.

Portanto, sugere-se que a aquisição, objeto do presente auto, seja realizada através de procedimento de **adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo em vista o Princípio da Oportunidade, Celeridade e Economicidade.

Nesse contexto, a adesão justifica-se tendo em vista que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, eis que os preços registrados na ARP, encontram - se abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia de 22% para o erário Municipal, conforme demonstra Mapa de Apuração de Preço, além de atender o interesse/necessidade Pública com a urgência que se faz necessária.

Nesse desiderato, encaminhe-se à Secretaria Demandante para conhecimento e deliberação.

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.



PEDRO VIANA ARRUDA
Chefe do Departamento
Setor de Compras

DESPACHO

Considerando a economicidade e vantajosidade comprovada nos autos através dos documentos acostados, **AUTORIZO** dar prosseguimento à adesão a **Ata de Registro de Preços nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 43/2025 - SMSJP

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

Ao Sr.,

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA.

End. Av. Juscelino Kubistchek, s/n, Centro.

CEP: 65.299-000. Centro Novo do Maranhão – MA.

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves.

Ilustríssimo,

Em consonância com o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 14.770 de 2023, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Processo Adm. nº 050/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, firmada com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA**, e a empresa beneficiária **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **38.350.483/0001-27**, representada pelo Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior.

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplsjparaiso@gmail.com a autorização, conforme este expediente, ou por outro meio hábil.

Cumpr frisar que o §4º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê as contratações decorrentes de adesões na condição de 'não participante' não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

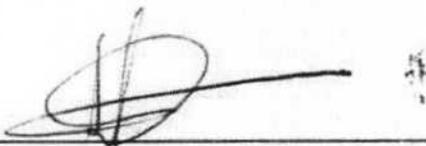
Ademais, de acordo com o §5º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê que o limite global não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Por fim, solicitamos a este Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 020/2024, caso esteja “de acordo” com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para prestação dos serviços pertinentes à Ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de São João do Paraíso - MA**, através da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital Pregão Eletrônico nº 036/2024 e cópia da adjudicação e homologação do processo licitatório nº 050/2024, cópia da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e demais documentos pertinentes.

Solicitamos, ainda, que o órgão gerenciador faça a comunicação com as empresas beneficiárias, visando obter a resposta formal de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT ARP	V. TOTAL MENSAL ARP	V. TOTAL 12 MESES
1	1) VEICULO TIPO PASSEIO	8	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 41.480,00	R\$ 497.760,00
2	2) PICK-UP TRACIONADA 4X4	4	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
3	3) VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS	3	UND	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 52.200,00	R\$ 626.400,00



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

FL.(S)
Nº
RUBRICA

RE: ACEITE A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE ARP 020/2024

1 mensagem

CPL Centro Novo <cpl.centronovo@outlook.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

18 de março de 2025 às 11:27

PE 036.2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Bom dia!

Segue Anexo Ofício de Aceite a Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preço 020/2024 e Cópia do Processo na Íntegra .

De: PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 17:01

Para: cpl.centronovo@outlook.com <cpl.centronovo@outlook.com>

Assunto: PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE ATA PREFEITURA DE SJPMA

 **02. ACEITE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.docx**
287K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

OFÍCIO Nº 051/2025-SEMAD

TERMO DE ACEITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Prezados Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, pelo Ofício 043/2025 SMSJP, datado de 11/03/2025, para aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, levando em consideração a existência da ATA e o interesse da beneficiária, declaramos que possui saldo suficiente para atender a quantidade pretendida, não comprometendo e nem trazendo risco ao saldo existente na presente data.

Deste modo, fica autorizada a adesão em epígrafe. Em anexo, segue a íntegra do processo originário da respectiva Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA


LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FL.(S)
Nº 63
RUBRICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)</u>
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	25/11/2024 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	05/12/2024 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	05/12/2024 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/12/2024 às 17:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	10/12/2024 às 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria,
Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
(Processo Administrativo nº 050/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. Na presente licitação, os itens cujo valor sejam de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FL. (S)
Nº 65
RUBRICA: 79

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO X)**.

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar desta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 66
RUBRICA: 78

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 67
RUBRICA

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 68
RUBRICA

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca e/ou modelo;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 69
RUBRICADO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 70
RUBRICA

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 7
RUBRICA

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 72
RUBRICA: 17

PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL(S)
Nº 73
RUBRICA: 29

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL(S)
Nº 74
RUBRICAR

h) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.**

i) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 75
RUBRICA: ✓

c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O **Georreferenciamento** com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 76
RUBRICA

- 9.16.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 9.17.** As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.18.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital
- 9.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.20.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.21. O Pregoeiro** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.22.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.23.** A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.23.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.24.** A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.26.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.28.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.29.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 77
RUBRICA: V

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 78
RUBRICA: 10

- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 79
RUBRICA: ✓

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJF

FL(S)
Nº 80
RUBRICA

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 81
RUBRICA

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Centro Novo do Maranhão, 22 de novembro de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria,
Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJF

FL(S)
Nº 82
RUBRICA: J

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação se prende ao fato de que a frota atualmente existente nos órgãos revela-se insuficiente em relação às demandas diárias e de viagens que esta Prefeitura Municipal precisa atender. Sabendo-se das crescentes demandas internas e externas que a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão administra e, da necessidade de termos disponíveis este serviço para atender de forma rápida e eficiente, assim como também viabilizar a execução, dos programas municipais, bem como a demanda oriunda das Secretarias de Municipais vinculadas a esta administração.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7. DO VALOR DAS AQUISIÇÕES

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).**

7.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL MÉDIO		
				VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R\$ 5.732,86	R\$ 91.725,76	R\$ 1.100.709,12
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R\$ 12.986,59	R\$ 103.892,72	R\$ 1.246.712,64
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R\$ 18.422,02	R\$ 110.532,12	R\$ 1.326.385,44
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R\$ 10.719,37	R\$ 42.877,48	R\$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R\$ 19.902,14	R\$ 79.608,56	R\$ 955.302,72
VALOR TOTAL				RS		5.143.639,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 23
RUBRICA: V

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

8.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1 Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da Secretaria e/ou Fundos Municipal respectivos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à Secretaria requisitante deste processo.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento será feito conforme solicitação dos órgãos participantes, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, por meio da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo respectivo órgão.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - **Atestado de capacidade** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado, com firma reconhecida, por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função juntamente com cópia, autenticada em cartório, do contrato celebrado com a referida instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dele, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PENALIDADES

14.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 81
RUBRICA: 0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

Aprovado por:

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

GEOVANA LIMA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BATISTA COSTA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 85
RUBRICA: 0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 86
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXX**, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024-XXXX**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital., parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL. (S)
Nº 21
RUBRICAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJF

FL.(S)
Nº 88
RUBRICA: 

- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 29
RUBRICA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FL.(S)
Nº 90
RUBRICA

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 91
RUBRICA 19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
- b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
- c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	Representante Legal da Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA: 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036 /2024

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado
e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários
pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 94
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2024

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 95
RUBRICA V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
..... (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital
do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA ✓

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 98
RUBRICA V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MES e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 99
RUBRICA: ✓

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, Processo Administrativo nº 030/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 100
RUBRICA 19

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP
FL.(S)
Nº 101
RUBRICA

- 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
e
- 7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA: 29

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 103
RUBRICA: V

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FL.(S)
Nº 104
RUBRICA ✓

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 105
RUBRICA: 10

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	Telefone: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX	e-mail: XXXXXXXX

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXX



656
Proc. N.º 30/24
PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

FL.(S)
Nº 106
RUBRICA:

Objeto: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais); **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA** (38350483000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais).

CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIDADE DE PROMOTOR



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

FOLHA: 672
PROCESSO: 050/2024.
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PMSJP

FL.(S)
Nº 108
RUBRICA: V

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 036/2024** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala nº 9, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracaçumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO D), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.**

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de dezembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME

CNPJ: 26.877.844/0001-09

Representante Legal: Maria Aparecida de Oliveira Martins

CPF: 062.614.453-11 e RG: 027752672004-5 SSPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

FL.(S)

Nº 109

RUBRICA: 28

F.S.
FICC. Nº 673
50125

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código Identificador: 3015b48db3ab9aae6a151cfabe92822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.

PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.

“Designa o Agente de Contratação da CPL e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que especifica e dá outras providências.”

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores

- **Agente de Contratação:** Celme Japiassu Magalhães;
- **1º Membro:** Rodolfo Moraes da Silva;
- **2º Membro:** Kátia Lima Vilas Boas Silva;

Art. 2º - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

Art. 3º - Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer

respeitar as normas legais de licitação, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

Art. 5º - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

Art. 6º - As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024,

Andreia Moreira Pessoa Antoniolli

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código Identificador: 1dc495b74d05423df77504b731420819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 036/2024** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA**



JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala nº 9, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracacumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO II), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 2cb8b82f04d944209a97242afa12608

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 291/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas

necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R. MOURA SILVA ME.	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Telefone: (66)3244-5946/(66)33-0023 99995-5946
Endereço: Rua Leopoldina Flores, nº 42, BAISE - São Luís/MA Cep: 65.061-160	E-mail: rmourasilva_1@hotmail.com
Representante Legal: Rossane Moura Silva	
Rg: 946117280217-0	
CPF: 224.434.923-48	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,87	125.999,64

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 42/2025 - PMSJP

São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

Ao Senhor,
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27
End. Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo
Cep: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves.

Prezado Sr.

Considerando o teor e vigência da Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP**. Esta administração, vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à concordância da adesão conforme itens anexos, mediante encaminhamento de **TERMO DE ACEITE**, nos termos do artigo 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021, concordando com o prestação de serviços de locação de veículos leves para atender a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo.

Aproveitamos o ensejo para em caso de concordância, solicitamos a documentação abaixo citada:

- Termo de Aceite;
- Última alteração contratual consolidada;
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Alvaral de Licença e funcionamento
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativas conjunta de Débitos Federais;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;
- Certidão Negativa de falência e concordata;
- Balanços dos dois últimos exercícios financeiros exigíveis;
- Declaração que não emprega menor de idade
- Declaração de localização e funcionamento
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Proposta de Preço com os mesmos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto na aceitação, ou não, da contratação acima requerida**, e nos mesmos valores registrados na respectiva ata, para fins de instrução do processo de adesão.

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT ARP	V. TOTAL MENSAL ARP	V. TOTAL 12 MESES
1	1) VEICULO TIPO PASSEIO	8	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 41.480,00	R\$ 497.760,00
2	2) PICK-UP TRACIONADA 4X4	4	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
3	3) VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS	3	UND	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 52.200,00	R\$ 626.400,00



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

BOA TARDE SEGUE SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA ADESÃO A ATA DE ACORDO COM O OFICIO EM ANEXO

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>
Para: acempreendimentos1997@gmail.com

11 de março de 2025 às 17:00

PMSJP

 **OFICIO SOLICITAÇÃO - EMPRESA BENEFICIARIA - VEICULOS LEVES.pdf**
519K

FL.(S)
Nº 114
RÚBRICA: 

Ademar Ferreira Junior <acempreendimentos1997@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 17:32

AC EMPREENDIMENTOS
Ademar Castro Ferreiro Jr.
Administrador

Em ter., 11 de mar. de 2025 às 17:01, PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com> escreveu:

4 anexos

 **Aceite ADEMAR.pdf**
609K

 **PROPOSTA ADEMAR.pdf**
731K

 **DECLARAÇÕES.pdf**
1931K

 **HABILITAÇÃO Ademar.rar**
21490K



✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

PMSJP

FL.(S)
Nº 115
RUBRICA ✓

ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Estado do Maranhão
Sr. Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Resposta ao Ofício N° 42/2025-PMSJP de Adesão à **Ata de Registro de Preços N° 020/2024** resultante do **Pregão Eletrônico N° 036/2024** do Município de Centro Novo do Maranhão, **cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves**

Prezado senhor,

Venho por meio deste informar que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.350.483/0001-27, localizado na Av. da Cohab, nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, CEP 65.350-000, **ACEITA e CONCORDA** em prestar os **serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Paraíso/MA**, nos termos da Ata de Registro de Preços N° 020/2024 resultante do Pregão Eletrônico N° 036/2024.

Na oportunidade encaminhamos os documentos solicitados para comprovar nossa situação habilitatória.

Vitória do Mearim – MA, 12 de março de 2025.

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:6144319
4336**

Assinado de forma digital por
ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.03.12 17:28:44
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. LTDA
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Inscrição Estadual: 12.662399-6

Inscrição Municipal: 000336

PMSJP

FL.(S)
Nº 116
RUBRICAR**QUARTA ALTERACAO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO****ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610****AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO****VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000**

Ademar Castro Ferreira Junior, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/02/1997, no município de **São Luis-MA**, RG: **0379548420095 SSP-MA**, CPF: **614.431.943-36**, residente e domiciliado na Avenida da Cohab, nº100, Bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000. Na condição de Titular da Empresa, **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida da Cohab, nº100, Bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000, inscrito na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob NIRE **21600159610** e no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, com seu **Ato Constitutivo**, devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (JUCEMA)** resolve na melhor forma de direito alterar o **Ato Constitutivo e Consolidar**, conforme cláusulas e seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**As atividades passam ser;**

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

FL.(S)
Nº 117
RUBRICA ✓

- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.);
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares);

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar;

PMSJP

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;

FL.(S)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

Nº 117
RUBRICA: 19

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres);

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo);

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo não especificados anteriormente);

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

PMSJP

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

FL.(S)
Nº 119
RUBRICA: 19

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida LTDA, com o teor seguinte:

CONSOLIDACAO DA EMPRESA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO

VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000

CLAUSULA PRIMEIRA:NOME COMERCIAL

O presente gira sob a denominação de **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, nome fantasia A C EMPREENDIMENTOS**, com sede na **AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);

PMSJP

FL.(S)

Nº 120

RUBRICA: V

- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.);
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares);
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres);
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo);
- 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo não especificados anteriormente);

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURACAO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de R\$:900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) já integralizadas em moeda corrente do país, pelo socio:

Socio	Quotas	Valor	%
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	900.00	R\$:900.000,00	100,00
TOTAL	900.00	R\$:900.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRACAO

A empresa é administrada pelo titular, **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **LTDA**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social ser encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA: DA DECLARACAO

Declara o titular da **LTDA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA-DO DESEMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **LTDA**.

CLAUSULA DECIMA: PORTE DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa é enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei Complementar Nº123

FL.(S)
Nº 123
RUBRICA ✓

de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria do Mearim-MA, para qualquer ação fundada neste ato Constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO**.

Viktoria do Mearim-MA, 23 de janeiro de 2025.

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio-Administrador



PMSJP

FL.(S)
Nº 124
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 08:23 SOB N° 20250036673.
PROTOCOLO: 250036673 DE 11/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502519844. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL.(\$)
Nº 126
RUBRICA: 19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DA COHAB	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEPREENDIMENTOS1997@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9141-8018
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL. (S)
Nº 127
RUBRICA: V

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DA COHAB	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEMPREENHIMENTOS1997@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9141-8018
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 09:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DA COHAB	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEMPREENDIMENTOS1997@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9141-8018
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 09:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:55 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **842F.07CD.0609.37B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COM E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV10 AV DA COHAB 100 / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620265558830207

Informação obtida em 31/03/2025 14:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 022594/25 **Data da** 20/01/2025 11:18:54

Inscrição Estadual: 126623996 **CPF/CNPJ:** 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO

Telefone: (98)984119314 **Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMSJP

FL.(S)
Nº 132
RUBRICA: V**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 024011/25**Data da** 17/03/2025 10:00:42**Inscrição Estadual:** 126623996**CPF/CNPJ:** 38350483000127**Razão Social:** ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO**Telefone:** (98)984119314**Município:** VITORIA DO MEARIM**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 17/03/2025 10:00:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110

F. (S)
N. 133
F. BRICA: 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/06/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA.		

Emissão: 10/03/2025 10:16:39 Validade: 08/06/2025 Usuário: LIZMENEZES
 Número/Controle da Certidão: CB50B1A875BC1564

Poder Judiciário - TJMA
 N°_SELO AUTENT0301307G55AAD9M5DGC988
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. VITORIA DO MEARIM/MA, 10/03/2025 11:55:53 Ato: 13.18. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Macelly
 MACELLY BATISTA SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
Macelly Batista Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Benedito Bené P. Lemo
 BENEDITO BENÉ P. LEMO
 DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110



Nº 134
RUBRICA: 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÉ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Compiem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 10/03/2025 10:17:22 Validade: 08/06/2025 Usuário: LIZMENEZES
Número/Controle da Certidão: 207DEE1E9280EE56

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT0301308VX4IMDNZS4HV926
Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. VITORIA DO MEARIM/MA 10/03/2025 11:05:53. Atq. 13,16. Total R\$ 6,56 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Macelly
MACELLY BATISTA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Macelly Batista Santos
Escrevente Autorizada

Benedito Bené P. Lemo
BENEDITO BENÉ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FL.(S)
Nº 135
RUBRICA: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Certidão n°: 84409748/2024

Expedição: 06/12/2024, às 14:05:38

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.350.483/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.662.399-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/04/2023
RAZÃO SOCIAL: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

FL.(S)
Nº 136
RUBRICA: e

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 38.350.483/0001-27 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 21600159610 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/09/2020 CAPITAL SOCIAL: 900.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: acemprendimentos1997@gmail.com ÁREA UTILIZADA: 40

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65350-000
ENDEREÇO AVE DA COHAB NÚMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: AO LADO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO: BAIRRO NOVO
CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9841-19314 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE DA COHAB NÚMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: BAIRRO NOVO
CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9841-19314 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
2	9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
3	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
8	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
10	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
11	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
13	4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
14	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
15	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
16	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
17	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
18	4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
19	4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
20	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
21	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
22	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
23	4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
24	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
25	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
26	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA
28	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
29	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
30	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
31	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
32	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
33	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
34	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
35	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
36	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
37	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
38	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
39	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
40	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
41	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
42	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
43	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
44	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
45	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
47	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
48	5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO
49	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
50	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
51	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
52	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
53	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
54	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
55	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
56	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
57	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
58	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
59	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
60	2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
61	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

PMSJP
EL(S)
Nº 137
RUBRICA: 18

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	101 - SÓCIO
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	205 - ADMINISTRADOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	23/01/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

FL.(S)
Nº 138
RUBRICA: 28
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.350.483/0001-27 Inscrição Estadual: 12.662399-6

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DA COHAB

Número: 100 Complemento:

Bairro: BAIRRO NOVO

Município: VITORIA DO MEARIM UF: MA

CEP: 65350000 DDD: Telefone: 984119314

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/10/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511103), 01/04/2010 - (4530701-4512901-4530702-4530706), 01/07/2010 - (4669999-4645101), 01/10/2010 - (2212900), 01/12/2010 - (7311400), 23/01/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Diretoria do Departamento de Finanças
CNPJ: 05640807000110
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº 5/N - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000336

Nº da Inscrição

000336

Nº do Alvará

37/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 38350483000127

RG/Insc

Nome Fantasia: A C EMPREENDIMENTOS

Endereço

Logradouro: DA COHAB

Número: 100

Complemento:

CEP: 65350000

Bairro: BAIRRO NOVO

Cidade: VITORIA DO MEARIM

Estado: MA

Atividade Principal

Agências de publicidade, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e indus, Aluguel de paicos, coberturas e outras estruturas de uso tem, Atividades de apoio à educação,

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

CC5B0B1367406522

Código

Data de Abertura

04/09/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

12.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

SELADO
NO VERSO

FL(S)
Nº 141
RUBRICA

Power Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030156218RSN4YVNVG7E28
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. VITÓRIA DO MEARIM/MA 10/01/2025
16.36.40.AIO 13.18 Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Macelly Batista Santos
MACELLY BATISTA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Macelly Batista Santos
Escrevente Autorizada

RECORRIDO
RECORRIDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2025

Nº da certidão: 12500484009

Data de validade: 10/04/2025

Código de Validação: 34f8cbc8f1

NOME: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMSJP

FL(S)
Nº 143
RÚBRICA: J

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e servira para escrituração dos lançamentos próprios, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, município **Vitoria** do **Mearim-MA**, CNPJ: **38.350.483/0001-27**, Número de Registro (NIRE) Nº **21600159610**.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2020

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Vitoria do Mearim-MA, 01 de janeiro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF: 614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA: 010119

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
 AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
 CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL.(S)
 N° 144
 RUBRICA: *ve*

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	931.248,84
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	395.162,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	790.325,60
Produtos em Elaboração	197.581,40
NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber	47.419,54
IMOBILIZADO/PERMANENTE	
Moveis e Utencilios	873.000,00
Maquinas e Equipamentos	642.139,55
Veiculos	158.065,12
(-)Depreciação Acumulada	-33.464,09
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.001.478,74

PASSIVO	
CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	987.907,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	77.104,17
ISS à Recolher	20.469,43
Imposto de Renda a Recolher	8.891,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	59.630,07
NÃO CIRCULANTE	
EXIGEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamento Bancario	397.533,78
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	900.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.549.943,13
RESULTADO DO EXERCICIO	1.549.943,13
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.001.478,74

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior
 CPF: 614.431.943-36
 Socie Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2022

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA PMSJP

AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO

VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FL.(S)
Nº 145
RUBRICA: V

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	1.549.943,13
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	-44.948,35
RECEITA LIQUIDA.....	1.594.891,48
(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....	-606.058,76
LUCRO BRUTO.....	988.832,72
(-) DESPESAS COM VENDAS.....	-44.497,47
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	-24.720,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	-34.609,15
(-) DESPESAS DE DEPRECIÇÃO.....	-19.776,65
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....	865.228,63
(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....	-207.654,87
RESULTADO LIQUIDO	657.573,76

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL(S)
N° 146
RUBRICA: *[assinatura]*

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

1,52

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

2,58

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

2,01

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)

0,10

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL.(S)
N° 147
RUBRICA: V

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1 - Dados Empresariais;

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sua sede na Av da Cohab n°100 bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, inscrita na **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, sob o NIRE n°: 21600159610 em 04/09/2020 e cadastrada no CNPJ sob n°: 38.350.483/0001-27.

1.2- Forma de Constituição;

A empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal o Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, foi constituída nos termos da Lei em vigência.

2. POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercício, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n°10.406/2002 (Código Civil), n° 6.404/76 (Sociedades por ações), n° 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), n° 12.995/14, n° 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contá-

PMSJP

levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-
 determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Princípios Gerais:
 Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabili-
 dade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade;
 Comparabilidade e Tempestividade.

FL.(S)
 N° 148
 RÚBRICA

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emiti-
 das pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas
 pelo **Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho
 Federal de Contabilidade (CFC)**.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa e Bancos	931.248,84
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	395.162,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	790.325,60
Produtos em Elaboração	197.581,40

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela
 Empresa no último dia do ano base.

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a Receber	47.419,54
------------------	-----------

IMOBILIZADO/PERMANENTE

Movéis e Utencílios	873.000,00
Maquinas e Equipamentos	642.139,55
Veículos	158.065,12
(-) Depreciação Acumulada	-33.464,09

TOTAL DO ATIVO R\$ **4.001.478,74**

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais	987.907,00
------------------------	------------

TRIBUTOS A RECOLHER

ICMS a Recolher	77.104,17
ISS à Recolher	20.469,43
Imposto de Renda a Recolher	8.891,16

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco	59.630,07
-------	-----------

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de

materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

PMSJP

NÃO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Emprestimos/Financiamentos Bancarios

397.533,78

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

900.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados

1.549.943,13

RESULTADO DO PERIODO

1.549.943,13

TOTAL DO PASSIVO**R\$****4.001.478,74****4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e

FL.(S)
Nº 149
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 150
RUBRICA V

assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES:

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

RESULTADO DO PERIODO

1.549.943,13

9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse

PMSJP

FL. (S)
Nº 151
RUBRICA

à disposicao da administracao. As aliquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro de metodo linear.

9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

A classificacao das contas é realizada como circulante quando:

- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociacao.
- C) o passivo for exigível no periodo de ate doze meses após a data das demonstracoes contabeis;
- D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidacao do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgacao;
- E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizacoes de recursos disponibilizados pelo socio no ato das sua disponibilidades.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstracoes contabeis podem permitir o melhor entendimento do usuario das informacoes contabeis no que diz respeito a uma tomada de decisao, pois a transparencia das notas explicativas faz compreender a real situacao economica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Em Contabilidade CRC-MA 010119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Vitoria do Mearim-MA, 31 de dezembro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF: 614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119



PMSJP

FL.(S)
Nº 153
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:42 SOB Nº 20230565905.
PROTOCOLO: 230565905 DE 28/04/2023. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306100392 em 04/05/2023, protocolo 230565905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600159610
CNPJ:	38350483000127
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:42 SOB Nº 20230565905.
PROTOCOLO: 230565905 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306100392. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e servira para escrituração dos lançamentos próprios, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, município **Vitoria** do **Mearim-MA**, CNPJ:38.350.483/0001-27, Número de Registro (NIRE) Nº 21600159610.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2020

Data de encerramento do exercício social:31/12/2022

Vitoria do Mearim-MA, 01 de janeiro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF:614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.483/0001-27
 Folha : 2 Período : 01/01/2022 a 31/01/2022
 Livro nº : 3 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Con tá bil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq	
05/01/22	NFE	1	1463	05/01/22	07.626.368/0001-09	MA	45.008,00	000	1.556	ICMS	3	45.008,00		0,00
A L DE SOUSA - ME - IE: 122227972														
14/01/22	NFE	1	156574	14/01/22	09.397.355/0001-30	DF	129,00	000	2.933	ICMS	1	129,00	2,00	2,58
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - IE: 0749982600140														
15/01/22	NFE	500	16573	15/01/22	31.935.022/0001-77	MA	3.093,30	000	1.102	ICMS	3	3.093,30		0,00
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - IE: 125811799														
27/01/22	NFE	1	69976	27/01/22	00.000.802/0005-25	MA	5.790,00	000	1.102	ICMS	3	5.790,00		0,00
HC PNEUS S/A - IE: 120855372														
Total:							54.020,30			ICMS	1	129,00		2,58
										ICMS	2	0,00		0,00
										ICMS	3	53.891,30		0,00

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP									Observações
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	
100 Entradas e/ou aquisições de serviços no estado									
1.102	ICMS	0,00	8.883,30	0,00	0,00	0,00	8.883,30	0,00	0,00
02	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	ICMS	0,00	45.008,00	0,00	0,00	0,00	45.008,00	0,00	0,00
1.556	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		53.891,30	0,00	0,00	0,00	53.891,30	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200 Entradas e/ou aquisições de serviços em outros estados									
2.933	ICMS	2,00	129,00	129,00	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.933	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		129,00	129,00	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		54.020,30	129,00	2,58	0,00	53.891,30	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Folha : 3

Período : 01/02/2022 a 28/02/2022

Livro nº : 3

Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Alíq		Imposto creditado
08/02/22	NFE	1	162958	08/02/22	09.397.355/0001-30	DF	129,00	000	2.933	ICMS	1	129,00	2,00	2,58	
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - IE: 0749982000140															
Total:							129,00			ICMS	1	129,00		2,58	
										ICMS	2	0,00		0,00	
										ICMS	3	0,00		0,00	

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP									Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	
200 Entradas e/ou aquisições de serviços em outros estados									
2.933	ICMS	2,00	129,00	129,00	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.933	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		129,00	129,00	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		129,00	129,00	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 157
RUBRICADO

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.483/0001-27
 Folha : 4 Período : 01/03/2022 a 31/03/2022
 Livro nº : 3 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq		Imposto creditado
15/03/22	NF	11	441201	15/03/22	00000000000	MA	16.254,00	000	1.102	ICMS	3	16.254,00		0,00	
COMPRA CONSUMIDOR - IE:															
Total:							16.254,00			ICMS	1	0,00		0,00	
									ICMS	2	0,00		0,00		
									ICMS	3	16.254,00		0,00		

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP									Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	
100 Entradas e/ou aquisições de serviços no estado									
1.102	ICMS	0,00	16.254,00	0,00	0,00	0,00	16.254,00	0,00	0,00
1.102	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		16.254,00	0,00	0,00	0,00	16.254,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		16.254,00	0,00	0,00	0,00	16.254,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
 N° 158
 RÚBRICA

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.483/0001-27
 Folha : 5 Período : 01/04/2022 a 30/04/2022
 Livro nº : 3 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal			Valores Fiscais			Observações		
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq		Imposto creditado	
04/04/22	NFE	1	177784	04/04/22	09.397 355/0001-30	DF	144,00	000	2.933	ICMS	1	144,00	2,00	2,88		
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - IE: 0749982600140																
Total:							144,00			ICMS	1	144,00		2,88		
										ICMS	2	0,00		0,00		
										ICMS	3	0,00		0,00		

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP									Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	
200 Entradas e/ou aquisições de serviços em outros estados									
2.933	ICMS	2,00	144,00	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.933	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		144,00	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		144,00	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL(S)
 N° 159
 RUBRICADO

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Folha : 6

Período : 01/05/2022 a 31/05/2022

Livro nº : 3

Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Con tá bil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq		Imposto creditado
02/05/22	NFE	1	118875	02/05/22	07.272.825/0024-09	MA	69,90	000	1.102	ICMS	3	69,90		0,00	
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - IE: 124173373															
06/05/22	NFE	1	702	06/05/22	15.754.515/0001-54	MA	176,00	000	1.102	ICMS	3	176,00		0,00	
HARRISSON SANTANA ROCHA - IE: 123868556															
06/05/22	NFE	1	68283	06/05/22	00.463.503/0001-01	MA	2.100,00	000	1.949	ICMS	3	2.100,00		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
06/05/22	NFE	1	68301	06/05/22	00.463.503/0001-01	MA	146,00	000	1.949	ICMS	3	146,00		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
06/05/22	NFC	1	76447	06/05/22	00.463.503/0001-01	MA	2.100,00	000	1.102	ICMS	3	2.100,00		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
06/05/22	NFC	1	76511	06/05/22	00.463.503/0001-01	MA	146,00	000	1.102	ICMS	3	146,00		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
07/05/22	NFE	1	3932	07/05/22	11.186.010/0001-80	MA	320,00	000	1.102	ICMS	3	320,00		0,00	
I M TAVARES COMERCIO SERVICIO E TRANSPORTES EIRELI - IE: 123213290															
07/05/22	NFE	1	26191	07/05/22	19.705.186/0001-02	MA	168,07	000	1.403	ICMS	3	168,07		0,00	
C. DA CONCEICAO M. FONTES - IE: 124304788															
10/05/22	NFE	1	26191	07/05/22	19.705.186/0001-02	MA	21,93	000	1.102	ICMS	3	21,93		0,00	
DA CONCEICAO M. FONTES - IE: 124304788															
10/05/22	NFE	1	185163	10/05/22	09.397.355/0001-30	DF	144,00	000	2.933	ICMS	1	144,00	2,00	2,88	
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - IE: 0749982600140															
11/05/22	NFE	1	26279	11/05/22	19.705.186/0001-02	MA	313,37	000	1.102	ICMS	3	313,37		0,00	
C. DA CONCEICAO M. FONTES - IE: 124304788															
11/05/22	NFE	1	26279	11/05/22	19.705.186/0001-02	MA	6,63	000	1.403	ICMS	3	6,63		0,00	
C. DA CONCEICAO M. FONTES - IE: 124304788															
11/05/22	NFC	1	76802	11/05/22	00.463.503/0001-01	MA	278,30	000	1.102	ICMS	3	278,30		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
13/05/22	NFE	1	749	13/05/22	00.654.366/0001-84	MA	190,71	000	1.403	ICMS	3	190,71		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
13/05/22	NFE	1	749	13/05/22	00.654.366/0001-84	MA	119,29	000	1.102	ICMS	3	119,29		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
13/05/22	NFE	1	38486	13/05/22	02.446.164/0001-72	MA	2.550,00	000	1.102	ICMS	3	2.550,00		0,00	
DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA - IE: 121628167															
14/05/22	NFE	1	750	14/05/22	00.654.366/0001-84	MA	380,00	000	1.102	ICMS	3	380,00		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
14/05/22	NFE	1	38501	14/05/22	02.446.164/0001-72	MA	800,00	000	1.102	ICMS	3	800,00		0,00	
DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA - IE: 121628167															
16/05/22	NFE	1	389	16/05/22	41.626.224/0001-90	MA	2.678,00	000	1.102	ICMS	3	2.678,00		0,00	
ITEVAL MOLAS - IE: 126933081															
16/05/22	NFE	2	3417	16/05/22	07.352.453/0001-26	MA	639,00	000	1.102	ICMS	3	639,00		0,00	
NINO DA SILVA ME - IE: 120871270															
16/05/22	NFE	1	7336	16/05/22	02.725.054/0001-40	PA	5.635,68	000	1.102	ICMS	3	5.635,68		0,00	
MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 152018891															
16/05/22	NFE	1	292289	16/05/22	03.961.709/0001-41	MA	6.572,00	000	1.102	ICMS	3	6.572,00		0,00	
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - IE: 121773035															
18/05/22	NFE	1	778	18/05/22	00.654.366/0001-84	MA	220,00	000	1.102	ICMS	3	220,00		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
18/05/22	NFE	1	3741	18/05/22	39.860.071/0001-08	MA	540,00	000	1.102	ICMS	3	540,00		0,00	
S M S CRUZ JUNIOR - IE: 126728070															
19/05/22	NFE	1	785	19/05/22	00.654.366/0001-84	MA	110,00	000	1.102	ICMS	3	110,00		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
19/05/22	NFE	1	786	19/05/22	00.654.366/0001-84	MA	178,00	000	1.102	ICMS	3	178,00		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
20/05/22	NFE	1	788	20/05/22	00.654.366/0001-84	MA	75,97	000	1.403	ICMS	3	75,97		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
20/05/22	NFE	1	788	20/05/22	00.654.366/0001-84	MA	110,03	000	1.102	ICMS	3	110,03		0,00	
N C TELES VIEIRA ME - IE: 126623570															
20/05/22	NFE	1	68562	20/05/22	00.463.503/0001-01	MA	30,00	000	1.403	ICMS	3	30,00		0,00	
FEDERAL BUS LTDA - IE: 121415848															
23/05/22	NFE	2	3451	23/05/22	07.352.453/0001-26	MA	432,25	000	1.102	ICMS	3	432,25		0,00	
E. NINO DA SILVA ME - IE: 120871270															
Total a transportar:							27.251,13			ICMS	1	144,00		2,88	
										ICMS	2	0,00		0,00	
										ICMS	3	27.107,13		0,00	

FL.(S)
Nº 164
RUBRICAR
(*) Código de valores fiscais

Registro de Entradas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.483/0001-27
 Folha : 10 Período : 01/08/2022 a 31/08/2022
 Livro nº : 3 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal			Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Con tá bil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq	
03/08/22	NFE	1	300347	03/08/22	03.961.709/0001-41	MA	4.845,69	000	1.102	ICMS	3	4.845,69		0,00
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - IE: 121773035														
03/08/22	NFE	2	369841	03/08/22	01.807.998/0001-01	MA	3.467,00	000	1.102	ICMS	3	3.467,00		0,00
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 121558231														
03/08/22	NFE	2	369846	03/08/22	01.807.998/0001-01	MA	165,00	000	1.102	ICMS	3	165,00		0,00
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 121558231														
03/08/22	NFE	2	369853	03/08/22	01.807.998/0001-01	MA	3.109,54	000	1.202	ICMS	3	3.109,54		0,00
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 121558231														
03/08/22	NFE	2	369856	03/08/22	01.807.998/0001-01	MA	3.109,54	000	1.102	ICMS	3	3.109,54		0,00
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 121558231														
08/08/22	NFE	1	425673	08/08/22	04.185.877/0005-89	MA	474,00	000	1.556	ICMS	3	474,00		0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - IE: 122108604														
08/08/22	NFE	1	425673	08/08/22	04.185.877/0005-89	MA	9.589,40	000	1.102	ICMS	3	9.589,40		0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - IE: 122108604														
09/08/22	NFE	1	3378	09/08/22	15.426.874/0010-73	MA	737,90	000	1.102	ICMS	3	737,90		0,00
ITR Pneus - IE: 126716927														
09/08/22	NFE	1	6734	15/08/22	20.248.874/0001-70	MA	15.220,00	000	1.102	ICMS	3	15.220,00		0,00
PRESTES DE MELO - IE: 124373402														
17/08/22	NFE	1	1467	17/08/22	10.316.662/0001-29	MA	503.610,00	000	1.102	ICMS	3	503.610,00		0,00
T A FERREIRA RAPOSO - IE: 123066999														
24/08/22	NFE	1	213149	24/08/22	09.397.355/0001-30	DF	144,00	000	2.933	ICMS	1	144,00	2,00	2,88
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - IE: 0749982600140														
27/08/22	NFE	1	4427	27/08/22	03.042.341/0001-18	MA	800,00	000	1.102	ICMS	3	800,00		0,00
THIAGO B DE PAIVA - IE: 121699315														
31/08/22	NFE	1	6811	31/08/22	20.248.874/0001-70	MA	2.395,00	000	1.102	ICMS	3	2.395,00		0,00
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402														
31/08/22	NFE	0	40112	31/08/22	07.172.382/0003-41	MA	445.000,00	000	1.102	ICMS	3	445.000,00		0,00
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 124455603														
31/08/22	NFE	0	40124	31/08/22	07.172.382/0003-41	MA	9.840,00	000	1.102	ICMS	3	9.840,00		0,00
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA - IE: 124455603														
Total:							1.002.507,07			ICMS	1	144,00		2,88
										ICMS	2	0,00		0,00
										ICMS	3	1.002.363,07		0,00

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP								Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte
100 Entradas e/ou aquisições de serviços no estado								
1.102	ICMS	0,00	998.779,53	0,00	0,00	998.779,53	0,00	0,00
1.102	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.102	ICMS	0,00	3.109,54	0,00	0,00	3.109,54	0,00	0,00
J2	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.556	ICMS	0,00	474,00	0,00	0,00	474,00	0,00	0,00
1.556	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		1.002.363,07	0,00	0,00	1.002.363,07	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200 Entradas e/ou aquisições de serviços em outros estados								
2.933	ICMS	2,00	144,00	144,00	2,88	0,00	0,00	0,00
2.933	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		144,00	144,00	2,88	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		1.002.507,07	144,00	2,88	1.002.363,07	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 15

Período : 01/01/2022 a 31/01/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NF	1	1010	30		54.030,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.030,00	
Total					54.030,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	54.030,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações			
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV					
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	54.030,00	0,00	0,00	0,00	54.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Subtotal:		ICMS	54.030,00	0,00	0,00	0,00	54.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							
Total:		ICMS	54.030,00	0,00	0,00	0,00	54.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

FL. (S)

Nº 170

RUBRICA: J

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LIDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 16

Período : 01/02/2022 a 28/02/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de calculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	1013	10		15.100,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	
Total					15.100,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	15.100,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações				
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPV	Fonte	IPV	IPV				
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00				
Subtotal:		ICMS	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00				
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							
Total:		ICMS	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00				
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

Nº 17
RUBRICA: V

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 17

Período : 01/03/2022 a 31/03/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações					
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras						
NF	1	1014	15		20.302,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.302,00						
Total					20.302,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	20.302,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações									
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Observações			
																Fonte PVV			
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		20.302,00		0,00		0,00		0,00		20.302,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS				20.302,00		0,00		0,00		0,00		20.302,00		0,00		0,00	
		IPI						0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS				20.302,00		0,00		0,00		0,00		20.302,00		0,00		0,00	
		IPI						0,00		0,00		0,00		0,00					

Registro de Saídas

Nº 172
RUBRICA: U

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 18

Período : 01/04/2022 a 30/04/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tável	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NF	1	1015	20		33.204,30	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.204,30	
Total					33.204,30			ICMS	0,00		0,00	0,00	33.204,30	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	33.204,30	0,00	0,00	0,00	33.204,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			33.204,30	0,00	0,00	0,00	33.204,30	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:			33.204,30	0,00	0,00	0,00	33.204,30	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

FL(S)

Nº 13

RUBRICA: 19

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 19

Período : 01/05/2022 a 31/05/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NF	1	1016	10		19.852,10	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.852,10	
Total					19.852,10			ICMS	0,00		0,00	0,00	19.852,10	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações			
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV					
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	19.852,10	0,00	0,00	0,00	19.852,10	0,00	0,00	0,00	0,00			
Subtotal: ICMS			19.852,10	0,00	0,00	0,00	19.852,10	0,00	0,00	0,00	0,00			
				0,00	0,00	0,00	0,00							
Total: ICMS			19.852,10	0,00	0,00	0,00	19.852,10	0,00	0,00	0,00	0,00			
				0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

FL(S)
Nº 174
RUBRICADA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 20

Período : 01/06/2022 a 30/06/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais				Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações		
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia		UF Dest	Contábil	Fiscal	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto			
							ICMS IPI	Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	1012	16		2.700,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	
Total					2.700,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	2.700,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações				
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS IPI	Fonte	PVV					
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal:	ICMS		2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00							
Total:	ICMS		2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

FL.(S)

Nº 175

RÚBRICA: V

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 21

Período : 01/07/2022 a 31/07/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação			Valores Fiscais					Observações		
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto			
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras	
NFE	1	1	26	MA	17.061,85	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.061,85	
NFE	1	2	26	MA	4.666,61	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.666,61	
NFE	1	3	26	MA	9.286,98	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.286,98	
NFE	1	4	26	MA	21.168,64	000	5.103	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,64	
NFE	1	5	26	MA	9.858,21	000	5.103	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.858,21	
Total					62.042,29			ICMS	0,00		0,00	0,00	0,00	62.042,29	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	31.015,44	0,00	0,00	0,00	31.015,44	0,00	0,00	0,00	0,00
5.103	ICMS	0,00	31.026,85	0,00	0,00	0,00	31.026,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	62.042,29	0,00	0,00	0,00	62.042,29	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	62.042,29	0,00	0,00	0,00	62.042,29	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

FL(S)
Nº 176
RUBRICA: V

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 22

Periodo : 01/08/2022 a 31/08/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto			
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NFE	1	6	08	MA	7.601,37	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.601,37	
NFE	1	7	08	MA	4.505,14	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.505,14	
NFE	1	8	08	MA	14.092,31	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.092,31	
NFE	1	9	08	MA	14.878,22	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.878,22	
NFE	1	10	08	MA	4.471,29	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471,29	
NFE	1	11	18	MA	6.393,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.393,00	
NFE	1	12	18	MA	5.692,30	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,30	
NFE	1	13	18	MA	13.357,93	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.357,93	
NFE	1	14	24	MA	14.819,15	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.819,15	
NFE	1	15	25	MA	15.647,24	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.647,24	
NFE	1	16	25	MA	14.716,32	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,32	
NFE	1	17	25	MA	15.120,62	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.120,62	
Total					131.294,89			ICMS	0,00		0,00		0,00	131.294,89	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado									
5.102	ICMS	0,00	131.294,89	0,00	0,00	0,00	131.294,89	0,00	0,00
Subtotal:			131.294,89	0,00	0,00	0,00	131.294,89	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00		
Total:			131.294,89	0,00	0,00	0,00	131.294,89	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00		

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LIDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Folha : 23

Período : 01/09/2022 a 30/09/2022

Livro nº : 3

Modelo : P2/A

FL. (S)
Nº 177
RUBRICA: 

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NFE	1	18	01	MA	21.861,99	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.861,99	
NFE	1	19	01	MA	12.640,44	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.640,44	
Total					34.502,43			ICMS	0,00		0,00	0,00	34.502,43	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações				
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV					
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	34.502,43	0,00	0,00	34.502,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Subtotal: ICMS			34.502,43	0,00	0,00	34.502,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IPI				0,00	0,00	0,00			0,00					
Total: ICMS			34.502,43	0,00	0,00	34.502,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IPI				0,00	0,00	0,00			0,00					

FL.(S)
Nº 178
RUBRICA: J

Registro de Saídas

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 24

Periodo : 01/10/2022 a 31/10/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	1017	15		52.684,20	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.684,20	
Total					52.684,20			ICMS	0,00		0,00	0,00	52.684,20	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado									
5.102	ICMS	0,00	52.684,20	0,00	0,00	52.684,20	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			52.684,20	0,00	0,00	52.684,20	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00			
Total:			52.684,20	0,00	0,00	52.684,20	0,00	0,00	0,00
	ICMS			0,00	0,00	0,00			
	IPI			0,00	0,00	0,00			

Registro de Saídas

Nº 179

RUBRICA: v

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 25

Período : 01/11/2022 a 30/11/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação			Valores Fiscais					Observações			
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto				
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras		
NFE	1		20	01	MA	2.158,57	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,57	
NFE	1		21	04	MA	23.542,66	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.542,66	
NFE	1		22	04	MA	4.676,43	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,43	
NFE	1		23	04	MA	4.362,13	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,13	
NFE	1		24	04	MA	12.929,09	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.929,09	
NFE	1		25	04	MA	4.667,33	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,33	
NFE	1		26	11	MA	2.158,57	000	5.202	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,57	
NFE	1		27	11	MA	14.514,88	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.514,88	
NFE	1		28	30	MA	192,72	000	5.202	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,72	
Total					69.202,38			ICMS	0,00			0,00	0,00	69.202,38		
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações						
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV							
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																
5.102	ICMS	0,00	66.851,09	0,00	0,00	0,00	66.851,09	0,00	0,00	0,00						
5.202	ICMS	0,00	2.351,29	0,00	0,00	0,00	2.351,29	0,00	0,00	0,00						
Subtotal:	ICMS		69.202,38	0,00	0,00	0,00	69.202,38	0,00	0,00	0,00						
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00									
Total:	ICMS		69.202,38	0,00	0,00	0,00	69.202,38	0,00	0,00	0,00						
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00									

Registro de Saídas

FL.(S)

Nº 180

RUBRICA: V

Firma: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LIDA

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 3

Folha : 26

Período : 01/12/2022 a 31/12/2022

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto			
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NFE	1	29	05	MA	15.840,31	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.840,31	
NFE	1	30	05	MA	747,17	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,17	
NFE	1	31	07	MA	374,00	000	5.202	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,00	
NFE	1	32	14	MA	1.570,91	000	5.202	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,91	
NFE	1	33	27	MA	8.158,60	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.158,60	
NFE	1	34	27	MA	12.530,63	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,63	
NFE	1	35	27	MA	7.529,41	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529,41	
NFE	1	36	27	MA	10.514,43	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.514,43	
NFE	1	37	27	MA	12.014,51	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014,51	
NFE	1	38	28	MA	8.049,28	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.049,28	
NFE	1	39	28	MA	10.081,81	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.081,81	
Total					87.411,06			ICMS	0,00		0,00		0,00	87.411,06	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	85.466,15	0,00	0,00	0,00	85.466,15	0,00	0,00	0,00	
5.202	ICMS	0,00	1.944,91	0,00	0,00	0,00	1.944,91	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:		ICMS	87.411,06	0,00	0,00	0,00	87.411,06	0,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	87.411,06	0,00	0,00	0,00	87.411,06	0,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

FL(S)
Nº 121
RUBRICA: V

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	931.248,84
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	395.162,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	790.325,60
Produtos em Elaboração	197.581,40
NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber	47.419,54
IMOBILIZADO/PERMANENTE	
Movels e Utencilios	873.000,00
Maquinas e Equipamentos	642.139,55
Veiculos	158.065,12
(-)Depreciação Acumulada	-33.464,09
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.001.478,74

PASSIVO	
CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	987.907,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	77.104,17
ISS à Recolher	20.469,43
Imposto de Renda a Recolher	8.891,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	59.630,07
NÃO CIRCULANTE	
EXIGEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	397.533,78
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	900.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.549.943,13
RESULTADO DO EXERCICIO	1.549.943,13
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.001.478,74

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2022 L(S)

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA 182

AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO

RUBRICA: 19

VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	1.549.943,13
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	-44.948,35
RECEITA LIQUIDA.....	1.594.891,48
(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....	-606.058,76
LUCRO BRUTO.....	988.832,72
(-) DESPESAS COM VENDAS.....	-44.497,47
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	-24.720,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	-34.609,15
(-) DESPESAS DE DEPRECIÇÃO.....	-19.776,65
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....	865.228,63
(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....	-207.654,87
RESULTADO LIQUIDO	657.573,76

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

1,52

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

2,58

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

2,01

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)

0,10

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL.(S)
N° 184
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1 - Dados Empresariais;

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sua sede na Av da Cohab n°100 bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, inscrita na **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, sob o NIRE n°: 21600159610 em 04/09/2020 e cadastrada no CNPJ sob n°: 38.350.483/0001-27.

1.2- Forma de Constituição;

A empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal o Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, foi constituída nos termos da Lei em vigência.

2. POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercício, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n°10.406/2002 (Código Civil), n° 6.404/76 (Sociedades por ações), n° 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), n° 12.995/14, n° 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contá-

PMSJP

levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-
determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Princípios Gerais:
Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabili-
dade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade;
Comparabilidade e Tempestividade.

FL.(S)
Nº 185
RUBRICA: V

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emiti-
das pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas
pelo **Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho
Federal de Contabilidade (CFC)**.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa e Bancos 931.248,84

DEBITORES

Duplicatas a Receber 395.162,80

ESTOQUES

Mercadorias para Revenda 790.325,60

Produtos em Elaboração 197.581,40

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela
Empresa no último dia do ano base.

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a Receber 47.419,54

IMOBILIZADO/PERMANENTE

Moveis e Utencílios 873.000,00

Maquinas e Equipamentos 642.139,55

Veiculos 158.065,12

(-) Depreciação Acumulada -33.464,09

TOTAL DO ATIVO

R\$

4.001.478,74

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais 987.907,00

TRIBUTOS A RECOLHER

ICMS a Recolher 77.104,17

ISS à Recolher 20.469,43

Imposto de Renda a Recolher 8.891,16

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco 59.630,07

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de

materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

FL.(S)
Nº 126
RÚBRICA V

NÃO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Emprestimos/Financiamentos Bancarios 397.533,78

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL 900.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados 1.549.943,13

RESULTADO DO PERIODO 1.549.943,13

TOTAL DO PASSIVO R\$ 4.001.478,74

4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e

PMSJP

assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

FL.(S)
Nº 127
RUBRICA: v

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES:

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

RESULTADO DO PERIODO

1.549.943,13

9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse

à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro de método linear.

9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação.
- C) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;
- D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação;
- E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelo sócio no ato das suas disponibilidades.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Em Contabilidade CRC-MA 010119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Vitoria do Mearim-MA, 31 de dezembro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF: 614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:42 SOB Nº 20230565905.
PROTOCOLO: 230565905 DE 28/04/2023. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
 AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
 CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FL.(S)
 N° 191
 RÚBRICA: 19

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	956.698,44
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	479.994,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	959.989,60
Produtos em Elaboração	239.997,40
NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber	57.599,38
IMOBILIZADO/PERMANENTE	
Moveis e Utencilios	873.000,00
Maquinas e Equipamentos	779.991,55
Veiculos	191.997,92
(-) Depreciação Acumulada	-36.899,79
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.502.369,29

PASSIVO	
CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.199.987,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	93.656,59
ISS à Recolher	24.863,73
Imposto de Renda a Recolher	10.799,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	72.431,22
NÃO CIRCULANTE	
EXIGEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamento Bancario	482.874,77
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.717.756,10
RESULTADO DO EXERCICIO	1.717.756,10
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.502.369,29

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior
 CPF: 614.431.943-36
 Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2023
 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
 AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
 CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL.(S)
 N° 192
 RUBRICA: 10

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	1.717.756,10
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	-49.814,93
RECEITA LIQUIDA.....	1.767.571,03
(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....	-671.676,99
LUCRO BRUTO.....	1.095.894,04
(-) DESPESAS COM VENDAS.....	-49.315,23
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	-27.397,35
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	-38.356,29
(-) DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO.....	-21.917,88
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....	958.907,28
(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....	-230.137,75
RESULTADO LIQUIDO	728.769,53

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FL.(S)
N° 193
RUBRICA. *v*

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

1,43

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

2,39

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

1,88

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)

0,11

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119



PMSJP

FL.(S)
Nº 194
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 10:37 SOB N° 20240587030.
PROTOCOLO: 240587030 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406265693. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406265138 em 03/05/2024, protocolo 240586930. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600159610
CNPJ:	38350483000127
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 10:35 SOB Nº 20240586930.
PROTOCOLO: 240586930 DE 02/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406265138. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 34, e servira para escrituração dos lançamentos próprios, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, município **Vitoria** do **Mearim-MA**, CNPJ:38.350.483/0001-27, Número de Registro (NIRE) Nº 21600159610.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2020

Data de encerramento do exercício social:31/12/2023

Vitoria do Mearim-MA, 01 de janeiro de 2023.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF:614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119

FL.(S)
Nº 198
RUBRICADA

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.483/0001-27
 Folha : 3 Período : 01/02/2023 a 28/02/2023
 Livro nº : 4 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq		Imposto creditado
03/02/23	NFE	1	42222	03/02/23	15.269.604/0001-05	MA	17.600,00	000	1.102	ICMS	3	17.600,00		0,00	
HONORIO FLORES COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - IE: 123810604															
03/02/23	NFE	1	42223	03/02/23	15.269.604/0001-05	MA	11.840,00	000	1.102	ICMS	3	11.840,00		0,00	
HONORIO FLORES COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - IE: 123810604															
04/02/23	NFE	1	7486	04/02/23	20.248.874/0001-70	MA	1.900,00	000	1.102	ICMS	3	1.900,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
09/02/23	NFE	1	18426	09/02/23	21.110.632/0004-20	MA	183,72	000	1.102	ICMS	3	183,72		0,00	
MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - IE: 126827281															
13/02/23	NFE	1	318943	13/02/23	03.961.709/0001-41	MA	900,00	000	1.102	ICMS	3	900,00		0,00	
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - IE: 121773035															
16/02/23	NFE	1	7531	16/02/23	20.248.874/0001-70	MA	1.090,00	000	1.102	ICMS	3	1.090,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
16/02/23	NFE	1	319585	16/02/23	03.961.709/0001-41	MA	1.543,87	000	1.102	ICMS	3	1.543,87		0,00	
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - IE: 121773035															
17/02/23	NFE	1	7538	17/02/23	20.248.874/0001-70	MA	3.560,00	000	1.102	ICMS	3	3.560,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
2/23	NFE	1	320722	28/02/23	03.961.709/0001-41	MA	209,64	000	1.102	ICMS	3	209,64		0,00	
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - IE: 121773035															
Total:							38.827,23			ICMS	1	0,00		0,00	
										ICMS	2	0,00		0,00	
										ICMS	3	38.827,23		0,00	

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP									Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	
100	Entradas e/ou aquisições de serviços no estado								
1.102	ICMS	0,00	38.827,23	0,00	0,00	38.827,23	0,00	0,00	
1.102	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	ICMS		38.827,23	0,00	0,00	38.827,23	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	ICMS		38.827,23	0,00	0,00	38.827,23	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.463/0001-27
 Folha : 6 Período : 01/05/2023 a 31/05/2023
 Livro nº : 4 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais				Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq		Imposto creditado
09/05/23	NFE	1	7924	09/05/23	20.248.874/0001-70	MA	550,00	000	1.406	ICMS	3	550,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
09/05/23	NFE	1	7926	09/05/23	20.248.874/0001-70	MA	1.600,00	000	1.556	ICMS	3	1.600,00		0,00	PMSJP
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
12/05/23	NFE	1	7952	12/05/23	20.248.874/0001-70	MA	6.230,00	000	1.555	ICMS	3	6.230,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
23/05/23	NFE	1	8008	23/05/23	20.248.874/0001-70	MA	751,86	000	1.555	ICMS	3	751,86		0,00	FL(S) N° 201 RUBRICA: 0
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
23/05/23	NFE	1	8011	23/05/23	20.248.874/0001-70	MA	860,00	000	1.555	ICMS	3	860,00		0,00	
H T PRESTES DE MELO - IE: 124373402															
Total:							9.991,86			ICMS	1	0,00		0,00	
										ICMS	2	0,00		0,00	
										ICMS	3	9.991,86		0,00	

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP								Observações
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte
Entradas e/ou aquisições de serviços no estado								
06	ICMS	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
1.406	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.555	ICMS	0,00	7.841,86	0,00	0,00	0,00	7.841,86	0,00
1.555	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.556	ICMS	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
1.556	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	ICMS		9.991,86	0,00	0,00	0,00	9.991,86	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	ICMS		9.991,86	0,00	0,00	0,00	9.991,86	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FL. (S)
Nº 208
RUBRICA

Registro de Entradas

(*) Código de valores fiscais

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS
 Insc. Est. : 126623996 CNPJ : 38.350.463/0001-27
 Folha : 13 Período : 01/12/2023 a 31/12/2023
 Livro nº : 4 Modelo : P1/A

- 1 - Operações com crédito do imposto.
- 2 - Operações sem crédito do imposto (isentas ou não tributadas).
- 3 - Operações sem crédito do imposto (outras).

Data de entrada	Documentos fiscais						Valor contábil	Cód. Fiscal		Valores Fiscais					Observações	
	Espécie	Série Sub Série	Número	Data do documento	Código do emitente	UF de origem		Con tá bil	Fiscal	ICMS IPI	COD (*)	Base de cálculo ou Valor da Operação	Aliq	Imposto creditado		
18/12/23	NFE	1	992	18/12/23	36.269.774/0003-21	MA	228,60	000	1.102	ICMS	3	228,60		0,00		
M. BERGAMO PNEUS LTDA - IE: 127849955																
Total:							228,60				ICMS	1	0,00		0,00	
											ICMS	2	0,00		0,00	
											ICMS	3	228,60		0,00	

Resumo mensal de operações e prestações por CFOP								Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	isento	Outras	IPI	Fonte	
100	Entradas e/ou aquisições de serviços no estado								
1.102	ICMS	0,00	228,60	0,00	0,00	228,60	0,00	0,00	
1.102	IPI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	ICMS		228,60	0,00	0,00	228,60	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	ICMS		228,60	0,00	0,00	228,60	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Registro de Saídas

FL (S)

Nº 209
RUBRICA: 7

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 14

Período : 01/01/2023 a 31/01/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação			Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF		37	15		268.324,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	268.324,00	
Total					268.324,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	268.324,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações				
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS	IPI	Fonte	PVV				
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	268.324,00	0,00	0,00	0,00	268.324,00	0,00	0,00	0,00				
Subtotal:		ICMS	268.324,00	0,00	0,00	0,00	268.324,00	0,00	0,00	0,00				
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							
Total:		ICMS	268.324,00	0,00	0,00	0,00	268.324,00	0,00	0,00	0,00				
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

FL(S)

Nº 210

RUBRICA: V

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 15

Período : 01/02/2023 a 28/02/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tável	Fisca I	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
								Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF		38	20		298.142,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	298.142,00	
Total					298.142,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	298.142,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações		
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado										
5.102	ICMS	0,00	298.142,00	0,00	0,00	298.142,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:			298.142,00	0,00	0,00	298.142,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00				
Total:			298.142,00	0,00	0,00	298.142,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Nº 211
RUBRICA: V

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 16

Período : 01/03/2023 a 31/03/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações					
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca I	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras						
NF		39	18		302.010,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	302.010,00						
Total					302.010,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	302.010,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações									
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		302.010,00		0,00		0,00		0,00		302.010,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		302.010,00		0,00		0,00		0,00		302.010,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		302.010,00		0,00		0,00		0,00		302.010,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

FL(S)

Registro de Saídas

Nº 212

RUBRICA: *vr*

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 17

Período : 01/04/2023 a 30/04/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações					
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras						
NF		42	20		310.241,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	310.241,00						
Total					310.241,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	310.241,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações								
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		310.241,00		0,00		0,00		0,00		310.241,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		310.241,00		0,00		0,00		0,00		310.241,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		310.241,00		0,00		0,00		0,00		310.241,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

FL.(S)
Nº 213
RUBRICA: *[assinatura]*

Registro de Saídas

Firma :ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. :126623996

CNPJ :38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 18

Período :01/05/2023 a 31/05/2023

Modelo :P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NFE	1	40	19	MA	195.000,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	
Total					195.000,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	195.000,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações		
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado										
5.102	ICMS	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	
Subtotal:		ICMS	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			
Total:		ICMS	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			

Registro de Saídas

Fl. (S)

Nº 214

RUBRICA: V

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 19

Período : 01/06/2023 a 30/06/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NFE	1	41	06	MA	495.000,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
NFE	1	42	20	MA	3.650,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	
Total					498.650,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	498.650,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal									
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fontes	PVV
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado									
5.102	ICMS	498.650,00	0,00	0,00	0,00	498.650,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal: ICMS		498.650,00	0,00	0,00	0,00	498.650,00	0,00	0,00	0,00
IPI			0,00	0,00	0,00	0,00			
Total: ICMS		498.650,00	0,00	0,00	0,00	498.650,00	0,00	0,00	0,00
IPI			0,00	0,00	0,00	0,00			

FL.(S)

Nº 215

RUBRICA: ✓

Registro de Saídas

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 20

Período : 01/07/2023 a 31/07/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
								Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NFE	1	44	29	MA	800.000,00	000	5.554	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
Total					800.000,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	800.000,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.554	ICMS	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:		ICMS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

FL(S)

Nº 216
RUBRICA: 29

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 21

Período : 01/08/2023 a 31/08/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NF		52	15		410.221,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	410.221,00	
Total					410.221,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	410.221,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações				
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isto	Outras	IPI	Fonte	PVV					
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5.102	ICMS	0,00	410.221,00	0,00	0,00	410.221,00	0,00	0,00	0,00					
Subtotal:	ICMS		410.221,00	0,00	0,00	410.221,00	0,00	0,00	0,00					
	IPI			0,00	0,00	0,00			0,00					
Total:	ICMS		410.221,00	0,00	0,00	410.221,00	0,00	0,00	0,00					
	IPI			0,00	0,00	0,00			0,00					

Registro de Saídas

FL.(S)

Nº 217

RUBRICA: V

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 22

Período : 01/09/2023 a 30/09/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações					
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras						
NFE	1	45	01	MA	700.000,00	000	5.554	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00						
Total					700.000,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	700.000,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações									
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.554		ICMS		0,00		700.000,00		0,00		0,00		0,00		700.000,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		700.000,00		0,00		0,00		0,00		700.000,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		700.000,00		0,00		0,00		0,00		700.000,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

FL(S)

Nº 218

RUBRICA

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 23

Período : 01/10/2023 a 31/10/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF		53	20		430.100,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00	
Total					430.100,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	430.100,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			430.100,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:			430.100,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

FL. (S)
Nº 219
RUBRICA: 29

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 24

Período : 01/11/2023 a 30/11/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NFE	1	47	28	MA	700.000,00	000	5.554	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
Total					700.000,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	700.000,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações		
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado										
5.554	ICMS	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	
Subtotal:		ICMS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			
Total:		ICMS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			

Registro de Saídas

FL. (S)

Nº 220
RUBRICAR

Firma : ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS

Insc. Est. : 126623996

CNPJ : 38.350.483/0001-27

Livro nº : 4

Folha : 25

Período : 01/12/2023 a 31/12/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras	
NF		54	10		480.135,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	480.135,00	
NFE	1	48	28	MA	800.000,00	000	5.554	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
Total					1.280.135,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	1.280.135,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	480.135,00	0,00	0,00	0,00	480.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.554	ICMS	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	1.280.135,00	0,00	0,00	0,00	1.280.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	1.280.135,00	0,00	0,00	0,00	1.280.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FL(S)
N° 221
RUBRICA: 19

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	956.698,44
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	479.994,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	959.989,60
Produtos em Elaboração	239.997,40
NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber	57.599,38
IMOBILIZADO/PERMANENTE	
Moveis e Utencilios	873.000,00
Maquinas e Equipamentos	779.991,55
Veiculos	191.997,92
(-) Depreciação Acumulada	-36.899,79
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.502.369,29

PASSIVO	
CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.199.987,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	93.656,59
ISS à Recolher	24.863,73
Imposto de Renda a Recolher	10.799,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	72.431,22
NÃO CIRCULANTE	
EXIGEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	482.874,77
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
	900.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.717.756,10
RESULTADO DO EXERCICIO	1.717.756,10
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.502.369,29

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2023^{L(S)}

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA^{Nº 222}

AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO

VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

RUBRICA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	1.717.756,10
(-)ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	-49.814,93
RECEITA LIQUIDA.....	1.767.571,03
(-)Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....	-671.676,99
LUCRO BRUTO.....	1.095.894,04
(-)DESPESAS COM VENDAS.....	-49.315,23
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	-27.397,35
(-)DESPESAS FINANCEIRAS.....	-38.356,29
(-)DESPESAS DE DEPRECIÇÃO.....	-21.917,88
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....	958.907,28
(-)PROVISÕES IRPJ E CSLL.....	-230.137,75
RESULTADO LIQUIDO	728.769,53

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FL.(S)
Nº 223
RUBRICA

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

1,43

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

2,39

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

1,88

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)

0,11

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior

CPF: 614.431.943-36

Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP: 65.350-000
CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

PMSJP

FL(S)
Nº 224
RUBRICA: 

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1 - Dados Empresariais;

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sua sede na Av da Cohab nº100 bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, inscrita na **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, sob o NIRE nº: 21600159610 em 04/09/2020 e cadastrada no CNPJ sob nº: 38.350.483/0001-27.

1.2- Forma de Constituição;

A empresa é enquadrada como EPP, e explica o ramo de a atividade principal o Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, foi constituída nos termos da Lei em vigência.

2. POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercicio, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº10.406/2002 (Código Civil), nº 6.404/76 (Sociedades por ações), nº 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contá-

PMSJP

levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-
determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Principios Gerais:
Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabili-
dade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade;
Comparabilidade e Tempestividade.

FL.(S)
Nº 225
RUBRICA 19

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emiti-
das pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas
pelo **Comitê de Pronunciamento Contabeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho
Federal de Contabilidade (CFC)**.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa e Bancos	956.698,44
----------------	------------

CLIENTES

Duplicatas a Receber	479.994,80
----------------------	------------

ESTOQUES

Mercadorias para Revenda	959.989,60
--------------------------	------------

Produtos em Elaboração	239.997,40
------------------------	------------

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela
Empresa no último dia do ano base.

NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a Receber	57.599,38
------------------	-----------

IMOBILIZADO/PERMANENTE

Moveis e Utencilios	873.000,00
---------------------	------------

Maquinas e Equipamentos	779.991,55
-------------------------	------------

Veiculos	191.997,92
----------	------------

(-) Depreciação Acumulada	-36.899,79
---------------------------	------------

TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.502.369,29
-----------------------	-------------------------

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais	1.199.987,00
------------------------	--------------

TRIBUTOS A RECOLHER

ICMS a Recolher	93.656,59
-----------------	-----------

ISS à Recolher	24.863,73
----------------	-----------

Imposto de Renda a Recolher	10.799,88
-----------------------------	-----------

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco	72.431,22
-------	-----------

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de

PMSJP

materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

FL.(S)
Nº 226
RUBRICA

NÃO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Emprestimos/Financiamentos Bancarios

482.874,77

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

900.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados

1.717.756,10

RESULTADO DO PERIODO

1.717.756,10

TOTAL DO PASSIVO

R\$

4.502.369,29

4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e

PMSJP

FL.(S)
Nº 227
RUBRICADO

assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTIGENTES:

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

RESULTADO DO PERIODO

1.717.756,10

9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse

PMSJP

FL.(S)
Nº 228
RUBRICAR

à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro de método linear.

9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação.
- C) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;
- D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação;
- E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelo sócio no ato das suas disponibilidades.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Em Contabilidade CRC-MA 010119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Vitoria do Mearim-MA, 31 de dezembro de 2023.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF: 614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 10:35 SOB N° 20240586930.
PROTOCOLO: 240586930 DE 02/05/2024. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

FL.(S)
Nº 231
RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG
REGISTRO.....	: MA-010119/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.786.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/12/2024 as 15:55:47.

Válido até: 13/03/2025.

Código de Controle: 663323.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

AVENIDA DA COHAB, 106 - BAIRRO NOVO - 65.350-000 - Vitória do Mearim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: A C EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2025
Receita Municipal	Validade:	12/03/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/02/2025 12:58

1 de 1

CPF: 614.XXX.XXX-36 Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FL.(S)
Nº 234
RUBRICA ✓

CNPJ: **38.350.483/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

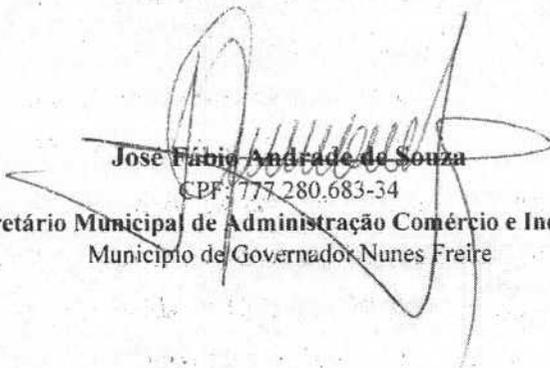
Gerar PDF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, Sr. **JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 777.280.683-34, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademir Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos leves** de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1503001/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.


José Fábio Andrade de Souza
CPF: 777.280.683-34
Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria
Município de Governador Nunes Freire



CONTRATO Nº 1503001/2021
PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020

FL(S)
Nº 236
RUBRICA 19

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Srº. José Fábio Andrade de Souza, RG nº 15990093-0 SSP/MA e do CPF nº 777.280.683-34, e de outro a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e o CPF: 614.431.943-36, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de veículos leves, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 001/2021, e do Processo Administrativo nº 301120021/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 001/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1203001/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 169.239,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant.	Marca	V. unitário	V. Unit. Mensal	V. Total dos 10 Meses
			(Meses)	(Veículos)				
1	VEÍCULO, Tipo carro de passeio, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, motor 1.0 a 1.6, tração dianteira, Flex, completa com ar-condicionado, direção hidráulica, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.	Mês	10	3	Chevrolet	3.181,86	9.545,58	95.455,80
2	VEÍCULO, Tipo caminhonete 4 portas, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente	Mês	10	1	Toyota	7.378,32	7.378,32	73.783,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - GNF
FOLHA 478
RUBRICA A

habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, completa com ar-condicionado, Tipo de combustível Diesel, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.								PMSJP FL.(S) Nº 237 RUBRICA
Valores Totais R\$							16.923,90	169.239,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0203 – Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0003.2003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Administração;** Rua do Varejão nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

Handwritten signature and initials.



- a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

FL.(S)
Nº 238
RUBRICA: J

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

- 13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos; o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;
- 19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;
- 20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;
- 21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.
 - i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - GNF
FOLHA 480
RUBRICADA
PMSJP

FL(S)
Nº 239
RUBRICADA

CONTRATANTE;

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:
 1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquias mensais de quilometragem.
 2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
 4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
 5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
 6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
 7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.
- m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SEMAD - GNF
FOLHA 48
RUBRICA

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: a) advertência escrita;

- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

Handwritten signature or initials.



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

FL(S)
Nº 241
RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou
- Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.
- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- As particularidades do Contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

FL.(S)
Nº 242
RUBRICA

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, em 15 de março de 2021.


JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA

CPF: 777.280.683-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA
CONTRATANTE


ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
CONTRATADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte, Sr. **Roberto da Silva Viana**, inscrito no CPF sob o nº 737.435.773-72, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos grande porte** de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1703002/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120022/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.

Roberto da Silva Viana

CPF Nº 737.435.773-72

Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Município de Governador Nunes Freire



CONTRATO Nº 1703002/2021
PROCESSO ADM Nº 301120022/2020

FL.(S)
Nº 245
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, situada na Rua do Varejão nº115, Centro - Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Srº Roberto da Silva Viana, portador do RG nº 270850945 SESP/MA, e CPF nº 737.435.773-72, e de outro a empresa **ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do RG: 0379548420095 SSP/MA e o CPF: 614.431.943-36, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de Veículos de Grande Porte, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 005/2021, e do Processo Administrativo nº 301120022/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de Veículo de Grande Porte de interesse da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 005/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1503002/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 725.800,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QTD/ VEÍCULO	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO, Tipo Caminhão carroceria aberta 3/4. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com Ar-condicionado e direção hidráulica. Carroceria aberta com capacidade de carga mínima de 1,5 toneladas e máxima de 03 toneladas. Motor a Diesel, com toda	MÊS	10	2	6.760,00	13.520,00	135.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

SEMAD - GNF
FOLHA 573
RUBRICA 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unit.	Valor Total	
	documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
2	VEÍCULO, Tipo Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, combustível: Diesel, com todos equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	1	8.900,00	8.900,00	89.000,00
3	VEÍCULO, Tipo Caminhão Basculante Truck Capacidade 10M3. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	2	9.450,00	18.900,00	189.000,00
4	VEÍCULO, Tipo caçamba toco basculante 06M3. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	3	8.000,00	24.000,00	240.000,00
Valor Total RS						653.200,00	

PMSJP

FL.(S)
Nº 240
RUBRICA 2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	VEÍCULO, Tipo Caminhão Truck (Cavalinho). Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, 02 Eixos Potencia 0274 HP C/ Prancha - 02 Eixos Para transporte de máquinas Pesadas Capacidade 25T, 3M de Larguras c/ 16M de Comprimento, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Km	3000	Volkswagen	9,00	27.000,00

Rua Capitão Magalhães nº 434 Centro de Governador Nunes Freire - MA

CEP: 65.204-000



PMSJP

8	VEÍCULO, Tipo Caminhão Mulk. Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, Capacidade de 08 a 15 Toneladas, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Horas	300	Volvo	152,00	FL(S) Nº 247 RUBRICA: V 45.600,00
VALOR TOTAL R\$						72.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15 122 0045 2.076 000 – Manutenção e Func. das Atividades Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria municipal:

- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes; Rua do Varejão nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:
a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;



b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

- 13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos, o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;
- 19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;
- 20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;
- 21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.
 - i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:
1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.
 2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
 4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
 5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
 6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
 7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.
- m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



- a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou
- b) Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.
- c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) As particularidades do Contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Governador Nunes Freire, MA 17 de março de 2021.

ROBERTO DA SILVA VIANA
CPF Nº 737.435.773-72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATANTE

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI
C.N.P.J Nº 38.350.483/0001/27
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CONTRATADO

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Estado do Maranhão

Sr. Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Resposta ao Ofício N° 42/2025-PMSJP de Adesão à **Ata de Registro de Preços N° 020/2024** resultante do **Pregão Eletrônico N° 036/2024** do Município de Centro Novo do Maranhão, **cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves**

PROPONENTE: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Endereço: Avenida da Cohab, N° 100

Bairro: Bairro Novo, CEP: 65.350-000

Cidade: Vitória do Mearim; Estado: Maranhão

Telefone: (98) 98415-8091

REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Castro Ferreira Júnior, inscrito no RG sob o N°: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N°: 614.431.943-36,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULOS TIPO PASSEIO	Und	8	Marca: Volkswagen Modelo: Gol Ano: 2020	5.185,00	41.480,00	497.760,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	Und	4	Marca: Chevrolet Modelo: S10 Ano: 2022	12.250,00	49.000,00	588.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS	Und	3	Marca: Mercedes- Benz Modelo: Sprinter Ano: 2021	17.400,00	52.200,00	626.400,00
VALOR TOTAL DOS VEICULOS R\$							1.712.160,00

1. Valor total da proposta: R\$ 1.712.160,00 (Um milhão, setecentos e doze mil, cento e sessenta reais).

2. Declaro que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), e estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral

cumprimento da proposta apresentada.

3. **Declaro** conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. **Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta)** dias contados da data de abertura.
5. **Declaro** que entregaremos os produtos licitados de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço.
6. **Declaro** que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, os pagamentos deverão ser creditados à **CONTA CORRENTE Nº 47889-X, AGÊNCIA Nº 4323-0, BANCO:** Banco do Brasil, em nome de **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
8. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG Nº 0379548420095 SSP/MA e CFP Nº 614.431.943-36, com residência na Avenida 01, Quadra 10, Casa 11, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.
9. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Vitória do Mearim – MA, em 12 de março de 2025

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:614431943
36**

Assinado de forma digital por
ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.03.12 17:28:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS LTDA
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Ao Setor de Contabilidade do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Art. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

Processo nº 57/2025: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

- R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais)

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2025



PEDRO VIANA ARRUDA
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025– PMSJP

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CNPJ: 31.049.486/0001-86

12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.597.629/0001-23

10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02.20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23

04.122.0052.2098.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

São João do Paraíso, 18 de março de 2025.



NILVA DA COSTA FAUSTINO

CRC nº 6904

Contadora Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025 -PMSJP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede _____, bairro _____, CEP: _____, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CFP sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº __/2025 – PMSJP/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como ‘órgão não participante’ da **ARP nº __, Pregão Eletrônico nº __, Processo Adm. nº __**, realizado pela Prefeitura Municipal de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Este Contrato vincula-se à **ARP nº __, Pregão Eletrônico nº __, Processo Adm. nº __, realizado pela Prefeitura Municipal de _____**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.
- 3.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias uteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.
- 3.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.
- 3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme discriminado na planilha constante do item 1.2. do presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco de titularidade da Contratada.

7.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VDIVA = \frac{VA}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXAR INFORMAÇÕES

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)
Nº 269
RUBRICA: 

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer quanto à legalidade do procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.**

São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA



PMSJP

FL.(S)
Nº 270
RUBRICA: ✓

PARECER JURÍDICO Nº 022/2025-PGM

Processo Administrativo Nº 57/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Assunto: Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.**

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 57/2025** que visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**, através do procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Foram acostados aos autos deste Processo Administrativo os seguintes documentos:

- ✓ Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Matriz de Risco
- ✓ Termo de Referência, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- ✓ Ata de Registro de Preço nº **020/2024 - SRP** e respectivas publicações;
- ✓ Edital PE nº 036/2024 e anexos;
- ✓ Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação técnica da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA;**
- ✓ Dotação Orçamentária Própria;

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



PMSJP

FL.(S)
Nº 271
RUBRICA: U

- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Justificativa da vantagem;
- ✓ Manifestação do órgão gerenciador da ARP nº 020/2024 - SRP;
- ✓ Manifestação das empresas beneficiárias da ARP nº 020/2024 - SRP;
- ✓ Autorização e Declaração de que a despesa, objeto deste processo, está adequada orçamentária e financeiramente à LOA, sendo, pois, compatível com PPA e com a LDO, emitida pelo Ordenador de Despesa;

É o breve relato. Passamos à análise.

2. EMBASAMENTO LEGAL

Consoante já dito no *caput* do presente parecer busca-se adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP**, da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA**, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo Adesão a Atas de Registro de Preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Procuradoria Geral do Município



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do Art. 86º da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

- a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

- a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A hipótese em análise refere-se à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP, da Prefeitura Municipal de Centro**

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Novo do Maranhão - MA, uma vez verificado que os preços registrados na Ata que se pretende aderir apresentam valores mais vantajosos para Administração Pública, conforme demonstra a documentação acostada aos autos.

Não obstante, esta municipalidade deve, para tanto, observar o dispositivo legal acima, sendo que alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, quais sejam:

- ✓ Vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Vantajosidade da adesão;
- ✓ Comunicação ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;
- ✓ Aceite do fornecedor;
- ✓ Limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, observando o preconizado no § 4º do art. 86º da Lei Federal 14.133/21;

Assim, o presente processo atende perfeitamente ao estipulado no art. 86º da legislação supracitada.

Esse também é o entendimento do TCU. Então vejamos:

"A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços." (Acórdão 8340/2018-TCU-Segunda Câmara)

Ademais, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado.

Desta forma, a Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Ata de Registro de Preço seja utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame,

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, assim como **Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA** e respeitada às condições e as regras estabelecidas, no que couber e, ainda, comprovada a vantagem na contratação.

Nesse contexto, observa-se que a Ata de Registro de Preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;" (art. 6º, XLVI).

Importante ainda salientar que o conceito de "órgão não participante" (carona) é dado pelo art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços".

A fim de esclarecer a vantajosidade do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conveniente é a ilustração do ilustre professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Vejamos:

- O carona no Sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma relevante ferramenta nesse sentido, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.
- Se o fornecedor tem a capacidade de atender dez ou vinte órgãos sem prejudicar a qualidade de seu serviço ou produto, e sendo sua proposta mais vantajosa, por que não permitir aos órgãos interessados aderi-la?
- É necessário, contudo, uma correta verificação das Atas antes de aderi-las, para que realmente demonstre-se a proposta mais vantajosa.
- O carona tem se mostrado uma alternativa viável inclusive em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tendo, muitos órgãos, deixado de utilizá-las para tornarem-se caronas e,

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

Com efeito, a Ata de Registro de Preços e sua publicação no Diário Oficial do Município em 16/12/2024, em comento encontra-se vigente, senão vejamos:

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Então, de acordo com a assinatura em 13/12/2024 e sua publicação, a Ata está dentro do prazo de vigência (17 de dezembro de 2025), não havendo qualquer óbice para ser formalizado o contrato, nas mesmas condições prescritas no Edital e ARP.

Portanto, após o preenchimento dos requisitos necessários para a referida adesão, evidencia-se a vantajosidade que a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**, alcançará no **Sistema de Registro de Preço da Ata da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA**, em que figurará como carona, e a celeridade na contratação, dispensado do processo a realização das Sessões Públicas e dos atos delas decorrentes, o que contribuirá significativamente para o imediato atendimento do interesse público, diante dos preços já registrados.

4. CONCLUSÃO

Pelo Exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade da contratação através do procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SRP**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das**

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no valor global de R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais).

Imperioso ressaltar, ainda, a necessidade da manutenção, durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, das documentações ATUALIZADAS da CONTRATADA, que comprovem a regularidade Fiscal e Trabalhista.

É o Parecer.

São João do Paraíso/MA, em 28 de março de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA
Procuradora Adjunta do Município
Portaria 141/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)
Nº 279
RUBRICA: 

Com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e demais peças constantes nos autos, **AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.**

São João do Paraíso - MA, 04 de abril de 2025



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 57/2025 – PMSJP/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Prazo de vigência: Conforme Contrato.

Valor Global R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais), sendo destinados:

- **R\$ 813.900,00** (oitocentos e treze mil e novecentos reais), para a **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;**
- **R\$ 626.820,00** (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais) para a **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **R\$ 62.220,00** (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais), para a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **R\$ 209.220,00** (duzentos e nove mil, duzentos e vinte reais), para a **Secretaria Municipal de Educação.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, adjudica o objeto acima especificado à empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 38.350.483/0001-27, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL ARP	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VW	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)
 Nº 221
 RUBRICA

3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	1	UND	MERCEDES	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
VALOR TOTAL								R\$ 271.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	4	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 20.740,00	R\$ 248.880,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	2	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 542.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	1	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	2	UND	MERCEDES BENZS	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
VALOR TOTAL								R\$ 626.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VW	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
VALOR TOTAL								R\$ 62.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VW	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	1	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 209.220,00

VALOR GLOBAL	RS 1.712.160,00
--------------	-----------------

São João do Paraíso - MA, 04 de abril de 2025



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 57/2025 – PMSJ/MA

ASSUNTO: Utilização da **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, PE nº 036/2025 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, o processo de adesão como Órgão não Participante da **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, PE nº 036/2024 - SRP, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.**

Empresa beneficiária **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 38.350.483/0001-27, cujo valor global é de **R\$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze mil, e cento e sessenta reais).**

São João do Paraíso - MA, 04 de abril de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATO Nº 69/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 -PMSJP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo, Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 - SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 57/2025 – PMSJP/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como ‘órgão não participante’ da **ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UNID	VW	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS	1	UNID	MERCEDES	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
TOTAL								R\$ 271.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	4	UNID	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 20.740,00	R\$ 248.880,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	2	UNID	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
TOTAL								R\$ 542.880,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

1.3. Este Contrato vincula-se à **ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.
- 3.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias úteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.
- 3.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.
- 3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de **R\$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais)**, a ser pago conforme discriminado na planilha constante do item 1.2.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

do presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência 4323-0, e Conta Corrente 47889-X, de titularidade da Contratada.

7.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VDIVA = \frac{\text{-----}}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João

do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

9.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP

FL. (S)
Nº 290
RUBRICADO

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas

mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:
CNPJ: 01.597.629/0001-23**

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02.20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23

04.122.0052.2098.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1o)

18.1. Fica eleito o Foro Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194 336	Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 Dados: 2025.04.08 10:24:27 -03'00'
---	--

CONTRATADO
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

trezentos e trinta e sete reais, e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 31.049.486/0001-86 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3fb5cef27dbe757b3ebf37f3e160b475

56/2025

FLS
Nº 296
PUBLICADO

RESENHA DE CONTRATO Nº 61/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMA - MA, Processo Administrativo nº 010/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 437.759,24 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e vinte e quatro centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2f9629ead08f3e09844bd248b57ffd15

RESENHA DE CONTRATO Nº 59/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 01/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 010/2025 -PMAM-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL R\$ 404.055,99 (quatrocentos e quatro mil, cinquenta e cinco reais, e noventa e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23** 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 9965b1c66a2c6e796567b10864bc66d2

RESENHA DE CONTRATO Nº 69/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 69/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04.122.0052.2098.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: c0055169cbc81aecedcd41e9544491fad

RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 010/2025 - PMAM-MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL R\$ 505.150,76 (quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta reais, e setenta e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 8c22c17bd751ce0ee3e9e78449968d3d

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 -PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA**

RESENHA DE CONTRATO Nº 61/2025/PMSJP. PROCESSO Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONTRATO Nº 70/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 -PMSJP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro Paraíso, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o nº 614.431.943-36, doravante designada CONTRATADA firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 57/2025 – PMSJP/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como ‘órgão não participante’ da ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	1	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE	2	UND	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00

U. Machado

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PARA 15 +1 PASSAGEIROS							
TOTAL							R\$ 626.820,00

1.3. Este Contrato vincula-se à ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.
- 3.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias uteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.
- 3.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.
- 3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ 626.820,00 (seiscentos e vinte e seis mil,

Uelton

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

oitocentos e vinte reais), a ser pago conforme discriminado na planilha constante do item 1.2. do presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência 4323-0, e Conta Corrente 47889-X, de titularidade da Contratada.

7.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

U. G. Moura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VDIVA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Handwritten signature

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

9.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

U. M. Franca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

U. Moura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

Machouca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL. (S)
Nº 304
RUBRICA: 09

a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

Medianeira

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.597.629/0001-23

10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

U. M. Lourenço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL. (S)
No 306
RUBRICADA

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025

Marisa Elanne D. França

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194
336**

Assinado de forma digital por ADEMAR
CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.04.08 10:25:07 -03'00'

CONTRATADO
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PMS-JP
FL. (S)
Nº 307
RUBRICA

CPF nº

U. E. D. Franca

56/2025

FLS. 308
 RUBRICA

trezentos e trinta e sete reais, e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 31.049.486/0001-86 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
 Código identificador: 3fb5cef27dbe757b3ebf37f3e160b475

RESENHA DE CONTRATO Nº 59/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 59/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 01/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 010/2025 -PMAM-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL R\$ 404.055,99 (quatrocentos e quatro mil, cinquenta e cinco reais, e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23** 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
 Código identificador: 9965b1c66a2c6e796567b10864bc66d2

RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 010/2025 - PMAM-MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL R\$ 505.150,76 (quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta reais, e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
 Código identificador: 8c22c17bd751ce0ee3e9e78449968d3d

RESENHA DE CONTRATO Nº 61/2025/PMSJP. PROCESSO Nº

RESENHA DE CONTRATO Nº 61/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 56/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 20250210PE0012025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMA - MA, Processo Administrativo nº 010/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.015.814/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 437.759,24 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
 Código identificador: 2f9629ead08f3e09844bd248b57ffd15

RESENHA DE CONTRATO Nº 69/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 69/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CNPJ: CNPJ: 01.597.629/0001-23/ 04.122.0052.2098.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
 Código identificador: c0055169cbc81aecedcd41e9544491fad

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 -PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA**

JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 626.820,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde. São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a2b34f5b6ce1bfb497e79553401a1

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 01.597.629/0001-23 04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social. São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fca411f516a3c7be519e45f668e12f89

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 209.220,00 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 31.049.486/0001-86 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação. São**

João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

FL(S)
Nº 309
SUBSCRITA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8662ee2dfb2055870d138bbec635eeee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO DO IPTU

DECRETO n.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre os prazos, formas de pagamento e critérios de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, no Município de São João do Sóter-MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 194/2024), e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 314 a 319 do Código Tributário Municipal, que disciplinam o lançamento, vencimento e cobrança do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do exercício de 2025, assegurando previsibilidade, justiça tributária e eficiência na arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2025, poderá ser efetuado:

I - em **cota única**, com vencimento em **30 de maio de 2025**, com direito a **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do imposto lançado;

II - de forma **parcelada em até 4 (quatro) vezes mensais e sucessivas**, com vencimentos nas seguintes datas:

- **1ª parcela:** 30 de maio de 2025
- **2ª parcela:** 30 de junho de 2025
- **3ª parcela:** 31 de julho de 2025
- **4ª parcela:** 29 de agosto de 2025

Art. 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFMs, equivalente, para o exercício de 2025, a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. Caso o valor total do imposto lançado não permita parcelamento dentro do limite mínimo estabelecido no caput, o pagamento deverá ser efetuado em **cota única**, com ou sem desconto, conforme o caso.

Art. 3º - O não pagamento das cotas nas datas fixadas sujeitará o contribuinte:

- I** - à multa moratória de 10% (dez por cento);
- II** - a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- III** - à atualização monetária com base na variação do IPCA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura deverá adotar todas as providências administrativas para:

- I** - emissão e entrega dos carnês e guias de IPTU;
- II** - disponibilização digital das guias de pagamento;
- III** - ampla divulgação junto aos contribuintes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a81dcb43308d47fc3b01eac92bc3de1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL. (S)
Nº 310
RUBRICA

CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 -PMSJP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. do Comercio, nº 150, bairro Alto bonito, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, portadora da Cédula de Identidade nº 0414051720112 e do CPF nº 016.921.703-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim, Maranhão, neste ato representada pelo **Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 57/2025 – PMSJP/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como ‘órgão não participante’ da ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEICULO TIPO PASSEIO	1	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
TOTAL								R\$ 62.220,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

1.3. Este Contrato vincula-se à ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.

3.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias úteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

3.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de **R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais)**, a ser pago conforme discriminado na planilha constante do item 1.2. do presente contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência 4323-0, e Conta Corrente 47889-X, de titularidade da Contratada.

7.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VDIVA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 313
RUBRICADA

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL(S)
No 311
RUBRICADA

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

9.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

PMSJP
FL(S)
Nº 315
RUBRICADO

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RUBRICA: 0

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL(S)
Nº 317
RUBRICADO

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)
Nº 318
RUBRICA: 19

XIX)

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 319
RUBRICA: 28

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca,
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194336**

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO
FERREIRA JUNIOR:61443194336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29163170000179, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO
FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.04.08 10:24:51 -03'00'

CONTRATADO

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 626.820,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde. São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: a2bf34fcf5b6ce1bfb497e79553401a1

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 01.597.629/0001-23 04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social. São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: fca411f516a3cfbe519e45f668e12f89

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 209.220,00 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 31.049.486/0001-86 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Eneida Rocha Dos Santos. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação. São**

João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 8662ee2dfb2055870d138bbec635eeee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO DO IPTU

DECRETO n.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre os prazos, formas de pagamento e critérios de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, no Município de São João do Sóter-MA, e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 194/2024), e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 314 a 319 do Código Tributário Municipal, que disciplinam o lançamento, vencimento e cobrança do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do exercício de 2025, assegurando previsibilidade, justiça tributária e eficiência na arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2025, poderá ser efetuado:

I - em **cota única**, com vencimento em **30 de maio de 2025**, com direito a **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do imposto lançado;

II - de forma **parcelada em até 4 (quatro) vezes mensais e sucessivas**, com vencimentos nas seguintes datas:

- **1ª parcela:** 30 de maio de 2025
- **2ª parcela:** 30 de junho de 2025
- **3ª parcela:** 31 de julho de 2025
- **4ª parcela:** 29 de agosto de 2025

Art. 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFGs, equivalente, para o exercício de 2025, a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. Caso o valor total do imposto lançado não permita parcelamento dentro do limite mínimo estabelecido no caput, o pagamento deverá ser efetuado em **cota única**, com ou sem desconto, conforme o caso.

Art. 3º - O não pagamento das cotas nas datas fixadas sujeitará o contribuinte:

I - à multa moratória de 10% (dez por cento);

II - a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III - à atualização monetária com base na variação do IPCA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura deverá adotar todas as providências administrativas para:

I - emissão e entrega dos carnês e guias de IPTU;

II - disponibilização digital das guias de pagamento;

III - ampla divulgação junto aos contribuintes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: a81dcb43308d47fc3b01eac92bc3de1

PMSJP
FL.(S)
No 321
RUBRICAR

CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 -PMSJP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua 07 de Setembro, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, doravante designada CONTRATADA firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 57/2025 – PMSJP/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como ‘órgão não participante’ da ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	1	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 5.185,00	R\$ 62.220,00
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	1	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
TOTAL								R\$ 209.220,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

1.3. Este Contrato vincula-se à ARP nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Adm. nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviços de locação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, pelo período da vigência do Contrato.

3.2. O prazo para a prestação de serviços de locação será de 05 (cinco) dias úteis, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

3.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.4. A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de **R\$ 209.220,00 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte reais)**, a ser pago conforme discriminado na planilha constante do item 1.2. do presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL(S)
Nº 383
RUBRICA

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado de forma proporcional ao que foi solicitado na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio do servidor designado para este fim, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência 4323-0, e Conta Corrente 47889-X, de titularidade da Contratada.

7.3. O pagamento estará condicionado a apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VDIVA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL. (S)
Nº 224
RUBRICA: J

VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

PMSJP
FL(S)
Nº 325
RUBRICADO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

9.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CNPJ: 31.049.486/0001-86

12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO
FERREIRA JUNIOR:61443194336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29163170000179, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO
FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.04.08 10:24:40 -03'00'

CONTRATADO

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.350.483/0001-27

Ademar Castro Ferreira Júnior

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 626.820,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.597.629/0001-23 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Marisa Elanne Damasceno de França, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a2bf34fc5b6ce1bfb497e79553401a1

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 71/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 01.597.629/0001-23 04 122 0124 2045 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social.** São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fca411f516a3cfe519e45f668e12f89

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025 - PMSJP. PROCESSO Nº 57/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 050/2024 - PMCNM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.483/0001-27. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 209.220,00 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 31.049.486/0001-86 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Eneida Rocha Dos Santos, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação.** São

João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8662ee2dfb2055870d138bbec635eee

FL(S)
Nº 331
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - PRAZOS, FORMAS DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO DO IPTU

DECRETO n.º 135/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre os prazos, formas de pagamento e critérios de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, no Município de São João do Sóter-MA, e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 194/2024), e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 314 a 319 do Código Tributário Municipal, que disciplinam o lançamento, vencimento e cobrança do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do exercício de 2025, assegurando previsibilidade, justiça tributária e eficiência na arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2025, poderá ser efetuado:

I - em **cota única**, com vencimento em **30 de maio de 2025**, com direito a **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do imposto lançado;

II - de forma **parcelada em até 4 (quatro) vezes mensais e sucessivas**, com vencimentos nas seguintes datas:

- **1ª parcela:** 30 de maio de 2025
- **2ª parcela:** 30 de junho de 2025
- **3ª parcela:** 31 de julho de 2025
- **4ª parcela:** 29 de agosto de 2025

Art. 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFGs, equivalente, para o exercício de 2025, a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. Caso o valor total do imposto lançado não permita parcelamento dentro do limite mínimo estabelecido no caput, o pagamento deverá ser efetuado em **cota única**, com ou sem desconto, conforme o caso.

Art. 3º - O não pagamento das cotas nas datas fixadas sujeitará o contribuinte:

- I** - à multa moratória de 10% (dez por cento);
- II** - a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- III** - à atualização monetária com base na variação do IPCA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura deverá adotar todas as providências administrativas para:

- I** - emissão e entrega dos carnês e guias de IPTU;
- II** - disponibilização digital das guias de pagamento;
- III** - ampla divulgação junto aos contribuintes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a81dcb43308d47fcf3b01eac92bc3de1